



BOA VISTA

Quinta-feira
28 de Novembro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.524 de 08/01/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.524 de 08/01/2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Boa Vista-RR, de 21 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 Legislativo
010101 Câmara Municipal

Ficha: 10	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	100.000,00

LOCAL: 02 Executivo
020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Ficha: 183	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	12.000,00
Ficha: 188	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	385.250,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Mafinho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC
Sabrina Amaro Tricot

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Ficha:	232	12.361.0016.2041.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Fortalecimento do EJA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	12.739,04
Ficha:	235	12.361.0016.2041.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Fortalecimento do EJA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	88.600,00
Ficha:	256	12.361.0018.2046.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental – Educação Indígena Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	97.873,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Ficha:	295	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	1.126.950,23
Ficha:	298	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	604.129,92

LOCAL: 02 Executivo

020702 FUNDEB

Ficha:	346	12.365.0078.2063.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.540.0000 240 000	Educação Infantil / Pré-Escola Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	2.415.237,22
--------	-----	---	--	--------------

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

Ficha:	401	04.122.0024.2073.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	38.000,00
--------	-----	---	---	-----------

LOCAL: 02 Executivo

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha:	1864	08.244.0048.2174.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.660.0000 400.000	Gestão do Bolsa Família Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social	250.000,00
--------	------	---	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Executivo

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

Ficha:	1570	04.122.0082.2296.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	82.025,50

LOCAL:02 Executivo

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

Ficha:	1595	18.122.0083.2301.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSP	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	16.934,00

Ficha:	1599	18.122.0083.2301.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSP	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	150.000,00

Ficha:	1636	15.451.0059.2306.0000	Serviço de Capina, Varrição, Catação e Pint. de Meio Fio no Munic. de Boa Vista	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	4.500.000,00

LOCAL: 02 Executivo

022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Ficha:	1667	18.122.0084.2321.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMMA	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	469.357,20

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

10.349.096,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 01 Legislativo

010101 Câmara Municipal

Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoç	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-100.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	213	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-143.339,04
Ficha:	372	12.361.0016.2028.0000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-385.250,00
Ficha:	259	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-62.237,22
Ficha:	267	12.365.0078.2049.0000	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Creches	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-257.989,86
Ficha:	270	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-326.851,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha:	276	12.365.0078.2050.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-41.280,01
Ficha:	281	12.365.0078.2051.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-1.085.595,12
Ficha:	284	12.365.0078.2052.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Creches Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-25.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020702 FUNDEB

Ficha:	319	12.361.0020.2060.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-1.214.150,28
Ficha:	329	12.361.0020.2061.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-77.250,00
Ficha:	354	12.361.0020.2065.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Fundamental Obras e Instalações Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-24.282,30
Ficha:	1505	12.361.0020.2289.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental - EJA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020702 FUNDEB

Ficha:	1506	12.361.0020.2289.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental - EJA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-10.609,62
Ficha:	1508	12.361.0020.2290.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-10.000,00
Ficha:	1511	12.361.0020.2290.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-349.553,63
Ficha:	1513	12.367.0020.2291.0000 3.3.90.36.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino fundamental - Educação Especial Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-10.000,00
Ficha:	1514	12.367.0020.2291.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino fundamental - Educação Especial Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-29.109,96
Ficha:	362	12.361.0021.2069.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Formação Continuada dos Professores - Ensino Fund. Educ. Especial Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-10.202,50
Ficha:	365	12.361.0021.2070.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Formação Continuada de Professores - Ensino Fund. Educ. Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-60.000,00
Ficha:	1503	12.361.0021.2068.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Formação Continuada dos Professores - Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020702 FUNDEB

Ficha:	337	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.540.0000 240.000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-467.155,86
Ficha:	338	12.365.0078.2062.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.540.0000 240.000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-250,00
Ficha:	368	12.365.0078.2071.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.540.0000 240.000	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil – Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-228,35
Ficha:	1746	12.365.0078.2062.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.540.0000 240.000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-109.944,72

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

Ficha:	383	04.122.0024.2072.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Funcionamento da FETEC Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-38.000,00
--------	-----	--	--	------------

LOCAL: 02 Executivo

021001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ficha:	792	08.243.0048.2166.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.660.0000 400.000	CONVIVER Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social	-66.250,00
--------	-----	--	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

021001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ficha:	818	08.334.0048.2176.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.660.0000 400.000	Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social	-65.000,00
Ficha:	819	08.334.0048.2176.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.660.0000 400.000	Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - AC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social	-47.000,00
Ficha:	845	08.243.0049.2183.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.660.0000 400.000	Projeto Crescer Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social	-51.750,00
Ficha:	848	08.243.0049.2184.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.660.0000 400.000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social	-10.000,00
Ficha:	849	08.243.0049.2184.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.660.0000 400.000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social	-10.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021901 Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Ficha:	1728	04.122.0082.2295.0000 3.3.90.40.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-82.025,50
--------	------	---	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Ficha:	1602	15.451.0038.2307.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção de Instalações Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-500.000,00
Ficha:	1614	15.451.0039.2310.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.000.000,00
Ficha:	1616	15.451.0039.2310.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-500.000,00
Ficha:	1709	15.451.0039.2309.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.500.000,00
Ficha:	1590	18.122.0083.2300.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativa da SMSP Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-166.934,00

LOCAL: 02 Executivo

022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Ficha:	1684	18.541.0061.2326.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-27.925,70
Ficha:	1686	18.541.0061.2326.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-135.431,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 197 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Ficha:	1687	18.543.0062.2327.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Monitoramento da Qualidade Da Água Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-16.000,00
Ficha:	1688	18.543.0062.2328.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-74.000,00
Ficha:	1689	18.543.0062.2329.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-104.500,00
Ficha:	1690	18.543.0062.2329.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-7.000,00
Ficha:	1859	18.543.0062.2329.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-104.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.349.096,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 198 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.524 de 08/01/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.524 de 08/01/2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 198 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		Executivo			
	020801	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Ficha:	469	10.122.0029.2084.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs		30.000,00
LOCAL: 02		Executivo			
	020804	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
Ficha:	559	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs		822.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					852.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 198 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo			
	020802	Gestão do SUS e Investimentos			
Ficha:	472	10.122.0030.2085.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs		-30.000,00
LOCAL: 02		Executivo			
	020805	Assistência Farmacêutica			
Ficha:	593	10.303.0035.2103.0000	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300.000	Saúde - Despesas com ASPs		-822.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-852.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 199 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.363.160,27** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **1.363.160,27**

020803 Gestão da Atenção Básica

2059	10.301.0033.2094.000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	183.230,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

1999	10.302.0034.2099.000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 2.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.025.654,27

2013	10.302.0034.2098.000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	149.036,00

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

2080	10.305.0036.2107.000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	5.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 199 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.458

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020803 Gestão da Atenção Básica

2032	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-183.230,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

556	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-149.036,00
1873	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.025.654,27

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

621	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-5.240,00

ANULAÇÃO (-)

-1.363.160,27

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 200 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.524

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 568.174,09** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			568.174,09
010101 Câmara Municipal			
1	01.031.0001.2001.000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	100.000,00
020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG			
151	04.122.0012.2024.000 3.1.90.96.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Recursos não Vinculados de Impostos Geral	75.000,00
020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC			
256	12.361.0018.2046.000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	23.880,00
295	12.365.0078.2055.000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	2.152,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2024

DECRETO Nº. 200 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.524**020802 Gestão do SUS e Investimentos**

490	10.122.0031.2089.000 3.1.90.92.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	17.929,24
492	10.122.0031.2089.000 3.1.90.96.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	12.674,13

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

626	10.305.0036.2108.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	80.000,00
-----	---	---	-----------

021001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

725	08.122.0046.2152.000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	30.000,00
736	08.122.0046.2153.000 3.1.90.96.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	3.000,00

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

1091	06.122.0066.2236.000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	210.000,00
1104	06.122.0067.2240.000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da GCM Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	9.938,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 200 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.524

021801 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

1218	04.122.0075.2261.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	3.600,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

010101 Câmara Municipal

2	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-89.000,00
3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-11.000,00

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

150	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-75.000,00

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

259	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-23.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2024

DECRETO Nº. 200 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.524

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

1752	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando Da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-2.152,04

020802 Gestão do SUS e Investimentos

489	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-30.603,37

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

623	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle Das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse À Saúde Pública	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-80.000,00

021001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

735	08.122.0046.2153.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-3.000,00
1777	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-30.000,00

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

1087	06.122.0066.2236.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 200 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.524

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

1103	06.122.0067.2240.0000	Gestão das Atividades Administrativas da GCM	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-9.938,68

021801 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

1701	04.122.0075.2261.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-3.600,00

ANULAÇÃO (-) **-568.174,09**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 201 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.524 de 08/01/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 201 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020702 FUNDEB

Ficha: 1747	12.365.0078.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-68.561,46

LOCAL: 02 Executivo

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

Ficha: 1085	06.122.0066.2235.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-2.000,00
Ficha: 1106	06.122.0067.2240.0000	Gestão das Atividades Administrativas da GCM	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-70.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-140.561,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55 Exercício:2024

DECRETO Nº 202(O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2524

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.125.694,27 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)		27.125.694,27
02 07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC	
1748	12.361.0015.2031.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		672.888,37
253	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos
		16.198,30
307	12.365.0078.2058.0000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Pré-Escola
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos
		3.000.000,00
02 07 02	FUNDEB	
312	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	230.000	FUNDEB 70%
		621.000,00
314	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	230.000	FUNDEB 70%
		6.871.373,31



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

05.943.030/0001-55 Exercício:2024

DECRETO Nº 202(O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2524

02 07 02 FUNDEB

316	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1. 540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	1.600,00
322	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	171.398,50
346	12.365.0078.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	706.281,32

02 08 02 Gestão do SUS e Investimentos

488	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1. 500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	1.784.215,93
489	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	203.109,79
493	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1. 500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	77.754,81

02 08 03 Gestão da Atenção Básica

504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	1.029.366,42



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

05.943.030/0001-55 Exercício:2024

DECRETO Nº 202(O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2524

02 08 03 Gestão da Atenção Básica

506	10.301.0033.2092.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	600.344,11
510	10.301.0033.2092.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	536.757,18
515	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.49.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Auxílio Transporte Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	35.310,00
1705	10.301.0033.2092.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Contratação Por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	549.427,83
1832	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.46.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Auxílio Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	121.500,00
1833	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.48.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	283.500,00

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

561	10.302.0034.2099.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE - Despesas com ASPS	4.520.141,88
-----	--	--	--------------



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

05.943.030/0001-55 Exercício:2024

DECRETO Nº 202(O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2524

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade

562	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	755.000,00
564	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	802.631,54
570	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	388.743,10
1706	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	2.958.518,87

02 08 06 Gestão de Vigilância em Saúde

603	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	114.131,40
607	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	131.089,09
609	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	53.904,00

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

05.943.030/0001-55 Exercício:2024

DECRETO Nº 202(O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2524**02 10 01 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

1707	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	SAÚDE - Despesas com ASPS	22.678,52
794	08.243.0048.2167.0000	Coral ARTCANTO	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro A Estudante	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	96.830,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso	Fontes de Recurso	27.125.694,27
----------------	--------------------------	----------------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 203 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 2.969.639,50** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 2.969.639,50

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG

2085	04.122.0012.2024.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100.000	Geral	143.500,00

02 10 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

1942	08.241.0049.2282.000	Gestão do Abrigo do Idoso	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	400.000	Assistência Social	672.000,00

02 11 01 Secretaria Munic. de Economia Planej. e Finanças - SEPF

2081	28.846.0053.2197.000	Sentenças Judiciais	
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	F.R.: 2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100.000	Geral	578.737,99
2082	28.846.0053.2195.000	Encargos Gerais do Município	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	F.R.: 2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100.000	Geral	900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 203 (O), DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.458

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

2086	06.122.0066.2236.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100.000	Geral	449.061,25

021801 Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE

2083	04.122.0075.2261.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100 000	Geral	3.600,00

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

2084	04.122.0082.2296.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100.000	Geral	122.740,26

022101 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

2087	18.122.0083.2301.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSP	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	100.000	Geral	100.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

2.969.639,50

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 204 (O), DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.524 de 08/01/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.524 de 08/01/2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

Boa Vista-RR, de 24 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 204(O), DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

Ficha:	461	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	117.779,22

LOCAL: 02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	562	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	3.400.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021001 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha:	1528	08.241.0049.2282.0000	Gestão do Abrigo do Idoso	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		400.000	Assistência Social	52.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito – SMST

Ficha:	1130	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R.: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		100.000	Geral	70.000,00

Ficha:	1133	26.782.0042.2137.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R.: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		100.000	Geral	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

3.649.779,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 204 (O), DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

Ficha:	382	04.122.0024.2072.0000	Funcionamento da FETEC	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-40.861,89
Ficha:	417	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-56.917,33
Ficha:	441	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	-20.000,00

LOCAL: 02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	556	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
			Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
			de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-3.400.000,00

LOCAL: 02 Executivo

021001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ficha:	1777	08.122.0046.2152.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		400.000	Assistência Social	-52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 204 (O), DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

021501 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST

Ficha:	1149	26.782.0069.2245.0000	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R.: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		100.000	Geral	-80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-3.649.779,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 205 (O), DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.897.731,11** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 1.897.731,11

020803 Gestão da Atenção Básica

1933	10.301.0033.2092.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.604.0000 300.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária À Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Saúde - Despesas com ASPS	424.144,00
2006	10.301.0033.2095.000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	243.206,52
2007	10.301.0033.2095.000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.600.0000 300.000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	1.230.380,59

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: 1.897.731,11
Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 205 (O), DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº. 2.458

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AMPLIA CNAEs PARA FINS DE DISPENSA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.874 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e procedimentos para a simplificação e integração do processo de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios –REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de apoio a iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e classificação das atividades de nível risco I baixo risco, "A", risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

CONSIDERANDO o Descomplica, programa da Prefeitura de Boa Vista para reduzir a burocracia, estimular a economia e simplificar os procedimentos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas para inserção no cadastro nacional de regras de dispensa de alvarás e licenças considerando apenas CNAEs de acordo com a classificação CONCLA/IBGE;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se como atividades de baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos previstos no artigo 3º, I da Lei Nacional nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, as atividades listadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto amplia as atividades de baixo risco no âmbito do Município de Boa Vista, conforme estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Parágrafo único. Para fins de padronização de redação, este decreto incorpora a mesma denominação para classificação de risco presente nas normas federais e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do registro e da Legalização de Empresas e Negócios –CGSIM, sendo:

I – nível de risco I – baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do inciso II do § 1º art. 3º da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua e funcionamento;

II – o certificado de dispensa de alvará de funcionamento de que trata o caput deste artigo não é um documento obrigatório para o exercício da atividade empresarial, sendo disponibilizado de forma automática, no site oficial do Município, sem a necessidade de solicitação pelo interessado.

Art. 3º A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança.

Art. 4º Atividades novas incluídas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), assim como a redefinição de atividades já vigentes, poderão ser feitas pelos órgãos municipais após estudo técnico que demande a classificação nova ou a alteração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – CLASSES CONFORME CONCLA/IBGE.

AMPLIAÇÃO PARA 1.062 ATIVIDADES DISPENSADAS DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	GRAU DE RISCO DA ATIVIDADE
		SEPF
0111-3/01	Cultivo de arroz	BAIXO RISCO
0111-3/02	Cultivo de milho	BAIXO RISCO
0111-3/03	Cultivo de trigo	BAIXO RISCO
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	BAIXO RISCO
0112-1/02	Cultivo de juta	BAIXO RISCO
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	BAIXO RISCO
0114-8/00	Cultivo de fumo	BAIXO RISCO
0115-6/00	Cultivo de soja	BAIXO RISCO
0116-4/01	Cultivo de amendoim	BAIXO RISCO
0116-4/02	Cultivo de girassol	BAIXO RISCO
0116-4/03	Cultivo de mamona	BAIXO RISCO
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	BAIXO RISCO
0119-9/02	Cultivo de alho	BAIXO RISCO
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	BAIXO RISCO
0119-9/04	Cultivo de cebola	BAIXO RISCO
0119-9/05	Cultivo de feijão	BAIXO RISCO
0119-9/06	Cultivo de mandioca	BAIXO RISCO
0119-9/07	Cultivo de melão	BAIXO RISCO
0119-9/08	Cultivo de melancia	BAIXO RISCO
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	BAIXO RISCO
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	BAIXO RISCO
0121-1/02	Cultivo de morango	BAIXO RISCO
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	BAIXO RISCO
0131-8/00	Cultivo de laranja	BAIXO RISCO
0132-6/00	Cultivo de uva	BAIXO RISCO
0133-4/01	Cultivo de açaí	BAIXO RISCO
0133-4/02	Cultivo de banana	BAIXO RISCO
0133-4/03	Cultivo de caju	BAIXO RISCO
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	BAIXO RISCO
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	BAIXO RISCO
0133-4/06	Cultivo de guaraná	BAIXO RISCO
0133-4/07	Cultivo de maçã	BAIXO RISCO
0133-4/08	Cultivo de mamão	BAIXO RISCO
0133-4/09	Cultivo de maracujá	BAIXO RISCO
0133-4/10	Cultivo de manga	BAIXO RISCO
0133-4/11	Cultivo de pêssego	BAIXO RISCO
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0134-2/00	Cultivo de café	BAIXO RISCO

0135-1/00	Cultivo de cacau	BAIXO RISCO
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	BAIXO RISCO
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	BAIXO RISCO
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	BAIXO RISCO
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	BAIXO RISCO
0139-3/05	Cultivo de dendê	BAIXO RISCO
0139-3/06	Cultivo de seringueira	BAIXO RISCO
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	BAIXO RISCO
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	BAIXO RISCO
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	BAIXO RISCO
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	BAIXO RISCO
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	BAIXO RISCO
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	BAIXO RISCO
0152-1/01	Criação de bufalinos	BAIXO RISCO
0152-1/02	Criação de equinos	BAIXO RISCO
0152-1/03	Criação de asininos e muares	BAIXO RISCO
0153-9/01	Criação de caprinos	BAIXO RISCO
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	BAIXO RISCO
0154-7/00	Criação de suínos	BAIXO RISCO
0155-5/01	Criação de frangos para corte	BAIXO RISCO
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	BAIXO RISCO
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	BAIXO RISCO
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	BAIXO RISCO
0155-5/05	Produção de ovos	BAIXO RISCO
0159-8/01	Apicultura	BAIXO RISCO
0159-8/02	Criação de animais de estimação	BAIXO RISCO
0159-8/03	Criação de escargô	BAIXO RISCO
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	BAIXO RISCO
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	ALTO RISCO
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	BAIXO RISCO
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	BAIXO RISCO
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	BAIXO RISCO
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	BAIXO RISCO
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	BAIXO RISCO
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	BAIXO RISCO
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	BAIXO RISCO
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	BAIXO RISCO
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	BAIXO RISCO
0210-1/03	Cultivo de pinus	BAIXO RISCO
0210-1/04	Cultivo de teca	BAIXO RISCO
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	BAIXO RISCO
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	BAIXO RISCO
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	BAIXO RISCO
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	BAIXO RISCO
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	BAIXO RISCO
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	BAIXO RISCO
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	BAIXO RISCO
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	BAIXO RISCO
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	BAIXO RISCO
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	BAIXO RISCO
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	BAIXO RISCO
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	BAIXO RISCO
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	BAIXO RISCO
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	BAIXO RISCO
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	BAIXO RISCO
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	BAIXO RISCO
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	BAIXO RISCO

0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	BAIXO RISCO
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	BAIXO RISCO
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	BAIXO RISCO
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	BAIXO RISCO
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/05	Ranicultura	BAIXO RISCO
0322-1/06	Criação de jacaré	BAIXO RISCO
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0500-3/01	Extração de carvão mineral	BAIXO RISCO
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	BAIXO RISCO
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	BAIXO RISCO
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	BAIXO RISCO
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	BAIXO RISCO
0710-3/01	Extração de minério de ferro	BAIXO RISCO
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	BAIXO RISCO
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	BAIXO RISCO
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	BAIXO RISCO
0722-7/01	Extração de minério de estanho	BAIXO RISCO
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	BAIXO RISCO
0723-5/01	Extração de minério de manganês	BAIXO RISCO
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	BAIXO RISCO
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	BAIXO RISCO
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	BAIXO RISCO
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	BAIXO RISCO
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	BAIXO RISCO
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	BAIXO RISCO
0729-4/03	Extração de minério de níquel	BAIXO RISCO
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	BAIXO RISCO
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	BAIXO RISCO
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	BAIXO RISCO
0892-4/01	Extração de sal marinho	BAIXO RISCO
0892-4/02	Extração de sal-gema	BAIXO RISCO
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	BAIXO RISCO
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	BAIXO RISCO
0899-1/01	Extração de grafita	BAIXO RISCO
0899-1/02	Extração de quartzo	BAIXO RISCO
0899-1/03	Extração de amianto	BAIXO RISCO
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	BAIXO RISCO
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	BAIXO RISCO
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	BAIXO RISCO
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	BAIXO RISCO

1011-2/01	Frigorífico – abate de bovinos	BAIXO RISCO
1011-2/02	Frigorífico – abate de equinos	BAIXO RISCO
1011-2/03	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos	BAIXO RISCO
1011-2/04	Frigorífico – abate de bufalinos	BAIXO RISCO
1011-2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	BAIXO RISCO
1012-1/01	Abate de aves	BAIXO RISCO
1012-1/02	Abate de pequenos animais	BAIXO RISCO
1012-1/03	Frigorífico – abate de suínos	BAIXO RISCO
1012-1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato	BAIXO RISCO
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	BAIXO RISCO
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	BAIXO RISCO
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	BAIXO RISCO
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	BAIXO RISCO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	BAIXO RISCO
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	BAIXO RISCO
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	BAIXO RISCO
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	BAIXO RISCO
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	BAIXO RISCO
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	BAIXO RISCO
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	BAIXO RISCO
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	BAIXO RISCO
1051-1/00	Preparação do leite	BAIXO RISCO
1052-0/00	Fabricação de laticínios	BAIXO RISCO
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	BAIXO RISCO
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	BAIXO RISCO
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	BAIXO RISCO
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	BAIXO RISCO
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	BAIXO RISCO
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	BAIXO RISCO
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	BAIXO RISCO
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	BAIXO RISCO
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	BAIXO RISCO
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	BAIXO RISCO
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	BAIXO RISCO
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	BAIXO RISCO
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	BAIXO RISCO
1081-3/01	Beneficiamento de café	BAIXO RISCO
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	BAIXO RISCO
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	BAIXO RISCO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	BAIXO RISCO
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	BAIXO RISCO
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	BAIXO RISCO
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	BAIXO RISCO
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	BAIXO RISCO
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	BAIXO RISCO
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	BAIXO RISCO
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	BAIXO RISCO
1099-6/01	Fabricação de vinagres	BAIXO RISCO
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	BAIXO RISCO
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	BAIXO RISCO
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	BAIXO RISCO
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	BAIXO RISCO
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	BAIXO RISCO
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	BAIXO RISCO
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	BAIXO RISCO
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	BAIXO RISCO
1112-7/00	Fabricação de vinho	BAIXO RISCO
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	BAIXO RISCO
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopos	BAIXO RISCO
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	BAIXO RISCO
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	BAIXO RISCO
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	BAIXO RISCO

1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	BAIXO RISCO
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	BAIXO RISCO
1220-4/01	Fabricação de cigarros	BAIXO RISCO
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	ALTO RISCO
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	BAIXO RISCO
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	ALTO RISCO
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	BAIXO RISCO
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	BAIXO RISCO
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	BAIXO RISCO
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	BAIXO RISCO
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	BAIXO RISCO
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	BAIXO RISCO
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	BAIXO RISCO
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	BAIXO RISCO
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	BAIXO RISCO
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	BAIXO RISCO
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	BAIXO RISCO
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	BAIXO RISCO
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	BAIXO RISCO
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	BAIXO RISCO
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	BAIXO RISCO
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO RISCO
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO RISCO
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	BAIXO RISCO
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	BAIXO RISCO
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	BAIXO RISCO
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	BAIXO RISCO
1421-5/00	Fabricação de meias	BAIXO RISCO
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	BAIXO RISCO
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	ALTO RISCO
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	BAIXO RISCO
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	BAIXO RISCO
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	BAIXO RISCO
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	ALTO RISCO
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	ALTO RISCO
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	ALTO RISCO
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	ALTO RISCO
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	BAIXO RISCO
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	BAIXO RISCO
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	BAIXO RISCO
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	BAIXO RISCO
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	BAIXO RISCO
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	BAIXO RISCO
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	BAIXO RISCO
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	BAIXO RISCO
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	BAIXO RISCO
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	BAIXO RISCO

1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	ALTO RISCO
1721-4/00	Fabricação de papel	ALTO RISCO
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	ALTO RISCO
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	ALTO RISCO
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	ALTO RISCO
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	ALTO RISCO
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	ALTO RISCO
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	ALTO RISCO
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	ALTO RISCO
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	ALTO RISCO
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	ALTO RISCO
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	ALTO RISCO
1811-3/01	Impressão de jornais	BAIXO RISCO
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	BAIXO RISCO
1812-1/00	Impressão de material de segurança	BAIXO RISCO
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	BAIXO RISCO
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	BAIXO RISCO
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	BAIXO RISCO
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	BAIXO RISCO
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	BAIXO RISCO
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	BAIXO RISCO
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	BAIXO RISCO
1830-0/03	Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte	BAIXO RISCO
1910-1/00	Coquearias	ALTO RISCO
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	ALTO RISCO
1922-5/01	Formulação de combustíveis	ALTO RISCO
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	ALTO RISCO
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	ALTO RISCO
1931-4/00	Fabricação de álcool	ALTO RISCO
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	ALTO RISCO
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	ALTO RISCO
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	ALTO RISCO
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	BAIXO RISCO
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	ALTO RISCO
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	ALTO RISCO
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	ALTO RISCO
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	ALTO RISCO
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	ALTO RISCO
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	ALTO RISCO
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	ALTO RISCO
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	ALTO RISCO
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	ALTO RISCO
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	ALTO RISCO
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	ALTO RISCO
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	ALTO RISCO
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	ALTO RISCO
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	ALTO RISCO
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	ALTO RISCO
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	ALTO RISCO
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	ALTO RISCO
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	ALTO RISCO
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	ALTO RISCO
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	ALTO RISCO
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	ALTO RISCO

2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	ALTO RISCO
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	ALTO RISCO
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	ALTO RISCO
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	ALTO RISCO
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	ALTO RISCO
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	ALTO RISCO
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	ALTO RISCO
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	ALTO RISCO
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	ALTO RISCO
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	ALTO RISCO
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	ALTO RISCO
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	BAIXO RISCO
2320-6/00	Fabricação de cimento	ALTO RISCO
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	ALTO RISCO
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	ALTO RISCO
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	ALTO RISCO
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	ALTO RISCO
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	ALTO RISCO
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	ALTO RISCO
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	ALTO RISCO
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	ALTO RISCO
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	ALTO RISCO
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	ALTO RISCO
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	ALTO RISCO
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	ALTO RISCO
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	ALTO RISCO
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	ALTO RISCO
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	BAIXO RISCO
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	ALTO RISCO
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	ALTO RISCO
2412-1/00	Produção de ferroligas	ALTO RISCO
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	ALTO RISCO
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	ALTO RISCO
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	ALTO RISCO
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	ALTO RISCO
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	ALTO RISCO
2424-5/01	Produção de arames de aço	ALTO RISCO
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	ALTO RISCO
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	ALTO RISCO
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	ALTO RISCO
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	BAIXO RISCO
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	ALTO RISCO
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	ALTO RISCO
2443-1/00	Metalurgia do cobre	ALTO RISCO
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	BAIXO RISCO
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	ALTO RISCO
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	BAIXO RISCO
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	ALTO RISCO

2451-2/00	Fundição de ferro e aço	ALTO RISCO
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	ALTO RISCO
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	ALTO RISCO
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	ALTO RISCO
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	ALTO RISCO
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	ALTO RISCO
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	ALTO RISCO
2531-4/01	Produção de forjados de aço	ALTO RISCO
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	ALTO RISCO
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	ALTO RISCO
2532-2/02	Metalurgia do pó	ALTO RISCO
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda	BAIXO RISCO
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	BAIXO RISCO
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	BAIXO RISCO
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	ALTO RISCO
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	ALTO RISCO
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	ALTO RISCO
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	ALTO RISCO
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	ALTO RISCO
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	ALTO RISCO
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	ALTO RISCO
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	ALTO RISCO
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	BAIXO RISCO
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	BAIXO RISCO
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	ALTO RISCO
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	ALTO RISCO
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	ALTO RISCO
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	ALTO RISCO
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	ALTO RISCO
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	ALTO RISCO
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	ALTO RISCO
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	ALTO RISCO
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	ALTO RISCO
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	ALTO RISCO
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	ALTO RISCO
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	ALTO RISCO
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	ALTO RISCO
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	ALTO RISCO
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	ALTO RISCO
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO RISCO
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO RISCO
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	ALTO RISCO
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	ALTO RISCO
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	ALTO RISCO
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	ALTO RISCO
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	ALTO RISCO
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	ALTO RISCO
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	ALTO RISCO
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO

2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	ALTO RISCO
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	ALTO RISCO
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	ALTO RISCO
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	ALTO RISCO
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	ALTO RISCO
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	ALTO RISCO
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	ALTO RISCO
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	ALTO RISCO
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	ALTO RISCO
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	ALTO RISCO
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	ALTO RISCO
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	ALTO RISCO
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	ALTO RISCO
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	ALTO RISCO
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	ALTO RISCO
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	ALTO RISCO
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	ALTO RISCO
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	ALTO RISCO
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	ALTO RISCO
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	ALTO RISCO
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	ALTO RISCO
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	ALTO RISCO
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	ALTO RISCO
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	ALTO RISCO
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	ALTO RISCO
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	ALTO RISCO
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	ALTO RISCO
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	ALTO RISCO
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	ALTO RISCO
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	ALTO RISCO
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	ALTO RISCO
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	ALTO RISCO
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	ALTO RISCO
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO

2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	ALTO RISCO
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	ALTO RISCO
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	ALTO RISCO
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	ALTO RISCO
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	ALTO RISCO
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	ALTO RISCO
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	ALTO RISCO
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	ALTO RISCO
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	ALTO RISCO
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	ALTO RISCO
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	ALTO RISCO
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	ALTO RISCO
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	BAIXO RISCO
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	ALTO RISCO
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	ALTO RISCO
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	ALTO RISCO
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	ALTO RISCO
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	ALTO RISCO
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	ALTO RISCO
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	ALTO RISCO
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	ALTO RISCO
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	BAIXO RISCO
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	BAIXO RISCO
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	ALTO RISCO
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	ALTO RISCO
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	BAIXO RISCO
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	ALTO RISCO
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	ALTO RISCO
3104-7/00	Fabricação de colchões	ALTO RISCO
3211-6/01	Lapidação de gemas	BAIXO RISCO
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	BAIXO RISCO
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	BAIXO RISCO
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	BAIXO RISCO
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	BAIXO RISCO
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	BAIXO RISCO
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	BAIXO RISCO
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	BAIXO RISCO
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	BAIXO RISCO
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	BAIXO RISCO
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	BAIXO RISCO
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	BAIXO RISCO

3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	BAIXO RISCO
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	BAIXO RISCO
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	BAIXO RISCO
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	BAIXO RISCO
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	BAIXO RISCO
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	BAIXO RISCO
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	ALTO RISCO
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	ALTO RISCO
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	BAIXO RISCO
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	BAIXO RISCO
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	BAIXO RISCO
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	BAIXO RISCO
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	BAIXO RISCO
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	BAIXO RISCO
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	BAIXO RISCO
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	BAIXO RISCO
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	BAIXO RISCO
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	BAIXO RISCO
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	BAIXO RISCO
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	BAIXO RISCO
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	BAIXO RISCO
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	BAIXO RISCO
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	BAIXO RISCO
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	BAIXO RISCO
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	BAIXO RISCO
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	BAIXO RISCO
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	BAIXO RISCO
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	BAIXO RISCO
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	BAIXO RISCO
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	BAIXO RISCO
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	BAIXO RISCO
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	BAIXO RISCO
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	BAIXO RISCO
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	BAIXO RISCO
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	BAIXO RISCO
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	BAIXO RISCO
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	BAIXO RISCO
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	BAIXO RISCO
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	BAIXO RISCO

3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	BAIXO RISCO
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	BAIXO RISCO
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	BAIXO RISCO
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	BAIXO RISCO
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3511-5/01	Geração de energia elétrica	ALTO RISCO
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	BAIXO RISCO
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	BAIXO RISCO
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	BAIXO RISCO
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	BAIXO RISCO
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	BAIXO RISCO
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	BAIXO RISCO
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	BAIXO RISCO
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	BAIXO RISCO
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	BAIXO RISCO
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	BAIXO RISCO
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	BAIXO RISCO
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	ALTO RISCO
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	BAIXO RISCO
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	BAIXO RISCO
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	BAIXO RISCO
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	BAIXO RISCO
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	BAIXO RISCO
3839-4/01	Usinas de compostagem	BAIXO RISCO
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	BAIXO RISCO
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	BAIXO RISCO
4120-4/00	Construção de edifícios	BAIXO RISCO
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	BAIXO RISCO
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	BAIXO RISCO
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	BAIXO RISCO
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	BAIXO RISCO
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	BAIXO RISCO
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	BAIXO RISCO
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	BAIXO RISCO
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	BAIXO RISCO
4222-7/02	Obras de irrigação	BAIXO RISCO
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	BAIXO RISCO
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	BAIXO RISCO
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	BAIXO RISCO
4292-8/02	Obras de montagem industrial	BAIXO RISCO
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	BAIXO RISCO
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	BAIXO RISCO
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	BAIXO RISCO
4312-6/00	Perfurações e sondagens	BAIXO RISCO
4313-4/00	Obras de terraplenagem	BAIXO RISCO
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	BAIXO RISCO
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	BAIXO RISCO
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	BAIXO RISCO
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	BAIXO RISCO
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	BAIXO RISCO
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	BAIXO RISCO
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	BAIXO RISCO

4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	BAIXO RISCO
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	BAIXO RISCO
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	BAIXO RISCO
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	BAIXO RISCO
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	BAIXO RISCO
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	BAIXO RISCO
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	BAIXO RISCO
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	BAIXO RISCO
4391-6/00	Obras de fundações	BAIXO RISCO
4399-1/01	Administração de obras	BAIXO RISCO
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	BAIXO RISCO
4399-1/03	Obras de alvenaria	BAIXO RISCO
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	BAIXO RISCO
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	BAIXO RISCO
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	BAIXO RISCO
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	BAIXO RISCO
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	BAIXO RISCO
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	BAIXO RISCO
4511-1/05	Comércio por atacado de rebocues e semirreboques novos e usados	BAIXO RISCO
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	BAIXO RISCO
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	BAIXO RISCO
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/08	Serviços de capotaria	BAIXO RISCO
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	BAIXO RISCO
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	BAIXO RISCO
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	BAIXO RISCO
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	BAIXO RISCO
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	BAIXO RISCO
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	BAIXO RISCO
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	BAIXO RISCO
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	BAIXO RISCO
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	BAIXO RISCO
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	BAIXO RISCO

4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	BAIXO RISCO	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	BAIXO RISCO
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	BAIXO RISCO	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	BAIXO RISCO	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	BAIXO RISCO	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	BAIXO RISCO
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	BAIXO RISCO	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO RISCO
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	BAIXO RISCO	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	BAIXO RISCO
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO RISCO
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	BAIXO RISCO	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	BAIXO RISCO
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	BAIXO RISCO	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	BAIXO RISCO
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	BAIXO RISCO
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	BAIXO RISCO	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	BAIXO RISCO
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	BAIXO RISCO	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	BAIXO RISCO
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	BAIXO RISCO	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	BAIXO RISCO
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	BAIXO RISCO	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	BAIXO RISCO
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	BAIXO RISCO	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	BAIXO RISCO
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	BAIXO RISCO	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	BAIXO RISCO
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	BAIXO RISCO	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	BAIXO RISCO
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	BAIXO RISCO	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	BAIXO RISCO	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	BAIXO RISCO
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	BAIXO RISCO	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	BAIXO RISCO
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO RISCO	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	BAIXO RISCO
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	BAIXO RISCO	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	BAIXO RISCO
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO RISCO
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	BAIXO RISCO	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	BAIXO RISCO
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	BAIXO RISCO	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	BAIXO RISCO
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	BAIXO RISCO	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	BAIXO RISCO
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO RISCO	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	BAIXO RISCO
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	BAIXO RISCO	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	BAIXO RISCO
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	BAIXO RISCO	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	BAIXO RISCO
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	BAIXO RISCO	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO RISCO
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	BAIXO RISCO	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	BAIXO RISCO
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	BAIXO RISCO	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	BAIXO RISCO	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	BAIXO RISCO
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	BAIXO RISCO	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	BAIXO RISCO
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	BAIXO RISCO	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO RISCO
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	BAIXO RISCO	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	BAIXO RISCO
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO RISCO	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	BAIXO RISCO
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	BAIXO RISCO
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	BAIXO RISCO	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	BAIXO RISCO
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	BAIXO RISCO
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	BAIXO RISCO	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	BAIXO RISCO
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	BAIXO RISCO			
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	BAIXO RISCO			
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	BAIXO RISCO			
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	BAIXO RISCO			

4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	BAIXO RISCO
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	BAIXO RISCO
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	BAIXO RISCO
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	BAIXO RISCO
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	BAIXO RISCO
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	BAIXO RISCO
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	BAIXO RISCO
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	BAIXO RISCO
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	BAIXO RISCO
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO RISCO
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO RISCO
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	ALTO RISCO
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	ALTO RISCO
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	ALTO RISCO
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	ALTO RISCO
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	ALTO RISCO
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	ALTO RISCO
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	ALTO RISCO
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	BAIXO RISCO
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	BAIXO RISCO
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	BAIXO RISCO
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	BAIXO RISCO
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	BAIXO RISCO
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	BAIXO RISCO
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	BAIXO RISCO
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	BAIXO RISCO
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	BAIXO RISCO
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	BAIXO RISCO
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	BAIXO RISCO
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	BAIXO RISCO
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	BAIXO RISCO
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	BAIXO RISCO
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO RISCO
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	BAIXO RISCO
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	BAIXO RISCO
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	BAIXO RISCO
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	BAIXO RISCO
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	BAIXO RISCO
4722-9/02	Peixaria	BAIXO RISCO
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	BAIXO RISCO
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	BAIXO RISCO
4729-6/01	Tabacaria	BAIXO RISCO

4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	BAIXO RISCO
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	ALTO RISCO
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	BAIXO RISCO
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	BAIXO RISCO
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	BAIXO RISCO
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	BAIXO RISCO
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	BAIXO RISCO
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	BAIXO RISCO
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	BAIXO RISCO
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	BAIXO RISCO
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	BAIXO RISCO
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	BAIXO RISCO
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	BAIXO RISCO
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	BAIXO RISCO
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO RISCO
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	BAIXO RISCO
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	BAIXO RISCO
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	BAIXO RISCO
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	BAIXO RISCO
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	BAIXO RISCO
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	BAIXO RISCO
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO RISCO
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	BAIXO RISCO
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	BAIXO RISCO
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	BAIXO RISCO
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4761-0/01	Comércio varejista de livros	BAIXO RISCO
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	BAIXO RISCO
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	BAIXO RISCO
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	BAIXO RISCO
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	BAIXO RISCO
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	BAIXO RISCO
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	BAIXO RISCO
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	BAIXO RISCO
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	BAIXO RISCO
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	BAIXO RISCO
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	BAIXO RISCO
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	BAIXO RISCO
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	BAIXO RISCO
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO RISCO
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	BAIXO RISCO
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO RISCO
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	BAIXO RISCO
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	BAIXO RISCO
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	BAIXO RISCO
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	BAIXO RISCO
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	BAIXO RISCO
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	ALTO RISCO
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	BAIXO RISCO
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	BAIXO RISCO

4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	BAIXO RISCO
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	BAIXO RISCO
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	BAIXO RISCO
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	BAIXO RISCO
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	BAIXO RISCO
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	ALTO RISCO
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	BAIXO RISCO
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	BAIXO RISCO
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	BAIXO RISCO
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	BAIXO RISCO
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	BAIXO RISCO
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	BAIXO RISCO
4912-4/03	Transporte metroviário	BAIXO RISCO
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	BAIXO RISCO
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	BAIXO RISCO
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	BAIXO RISCO
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	BAIXO RISCO
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	BAIXO RISCO
4923-0/01	Serviço de táxi	BAIXO RISCO
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	BAIXO RISCO
4924-8/00	Transporte escolar	BAIXO RISCO
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	BAIXO RISCO
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO RISCO
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	BAIXO RISCO
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO RISCO
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	BAIXO RISCO
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO RISCO
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	ALTO RISCO
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	BAIXO RISCO
4940-0/00	Transporte dutoviário	BAIXO RISCO
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	BAIXO RISCO
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	BAIXO RISCO
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	BAIXO RISCO
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	BAIXO RISCO
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	BAIXO RISCO
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	BAIXO RISCO
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	BAIXO RISCO
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	BAIXO RISCO
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	BAIXO RISCO
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	BAIXO RISCO
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	BAIXO RISCO
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	BAIXO RISCO
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	BAIXO RISCO
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO RISCO
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	BAIXO RISCO

5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	BAIXO RISCO
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	BAIXO RISCO
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	BAIXO RISCO
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	BAIXO RISCO
5130-7/00	Transporte espacial	BAIXO RISCO
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	BAIXO RISCO
5211-7/02	Guarda-móveis	BAIXO RISCO
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	BAIXO RISCO
5212-5/00	Carga e descarga	BAIXO RISCO
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	BAIXO RISCO
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	ALTO RISCO
5223-1/00	Estacionamento de veículos	BAIXO RISCO
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	BAIXO RISCO
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	BAIXO RISCO
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	BAIXO RISCO
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	BAIXO RISCO
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	BAIXO RISCO
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	BAIXO RISCO
5239-7/01	Serviços de praticagem	BAIXO RISCO
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	BAIXO RISCO
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	BAIXO RISCO
5250-8/01	Comissaria de despachos	BAIXO RISCO
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	BAIXO RISCO
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	BAIXO RISCO
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	BAIXO RISCO
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	BAIXO RISCO
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	BAIXO RISCO
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	BAIXO RISCO
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	BAIXO RISCO
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	BAIXO RISCO
5510-8/01	Hotéis	BAIXO RISCO
5510-8/02	Apart-hotéis	BAIXO RISCO
5510-8/03	Motéis	BAIXO RISCO
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	BAIXO RISCO
5590-6/02	Campings	BAIXO RISCO
5590-6/03	Pensões (alojamento)	BAIXO RISCO
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
5611-2/01	Restaurantes e similares	BAIXO RISCO
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	BAIXO RISCO
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	BAIXO RISCO
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	BAIXO RISCO
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO RISCO
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	BAIXO RISCO
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	BAIXO RISCO
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	BAIXO RISCO
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	BAIXO RISCO
5811-5/00	Edição de livros	BAIXO RISCO
5812-3/01	Edição de jornais diários	BAIXO RISCO
5812-3/02	Edição de jornais não diários	BAIXO RISCO
5813-1/00	Edição de revistas	BAIXO RISCO
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO RISCO
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	BAIXO RISCO
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	BAIXO RISCO
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	BAIXO RISCO
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	BAIXO RISCO
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO RISCO
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	BAIXO RISCO
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	BAIXO RISCO
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO

5912-0/01	Serviços de dublagem	BAIXO RISCO	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	BAIXO RISCO
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	BAIXO RISCO	6499-9/01	Clubes de investimento	BAIXO RISCO
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	6499-9/02	Sociedades de investimento	BAIXO RISCO
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	BAIXO RISCO	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	BAIXO RISCO
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	BAIXO RISCO	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	BAIXO RISCO
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	BAIXO RISCO	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	BAIXO RISCO
6010-1/00	Atividades de rádio	BAIXO RISCO	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	BAIXO RISCO	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	BAIXO RISCO
6022-5/01	Programadoras	BAIXO RISCO	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	BAIXO RISCO
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	BAIXO RISCO	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	BAIXO RISCO
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	BAIXO RISCO	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	BAIXO RISCO
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	BAIXO RISCO	6530-8/00	Resseguros	BAIXO RISCO
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	BAIXO RISCO	6541-3/00	Previdência complementar fechada	BAIXO RISCO
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	6542-1/00	Previdência complementar aberta	BAIXO RISCO
6120-5/01	Telefonia móvel celular	BAIXO RISCO	6550-2/00	Planos de saúde	BAIXO RISCO
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	BAIXO RISCO	6611-8/01	Bolsa de valores	BAIXO RISCO
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	BAIXO RISCO
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	BAIXO RISCO	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	BAIXO RISCO
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	BAIXO RISCO	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	BAIXO RISCO
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	BAIXO RISCO	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO RISCO
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	BAIXO RISCO	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO RISCO
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	BAIXO RISCO	6612-6/03	Corretoras de câmbio	BAIXO RISCO
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	BAIXO RISCO	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	BAIXO RISCO
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	BAIXO RISCO
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	BAIXO RISCO	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	BAIXO RISCO
6201-5/02	Web desing	BAIXO RISCO	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	BAIXO RISCO
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	BAIXO RISCO	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	BAIXO RISCO
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	BAIXO RISCO	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	BAIXO RISCO
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	BAIXO RISCO	6619-3/04	Caixas eletrônicas	BAIXO RISCO
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	BAIXO RISCO	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	BAIXO RISCO
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	BAIXO RISCO	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	BAIXO RISCO	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	BAIXO RISCO
6391-7/00	Agências de notícias	BAIXO RISCO	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	BAIXO RISCO
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	BAIXO RISCO
6410-7/00	Banco Central	BAIXO RISCO	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6421-2/00	Bancos comerciais	BAIXO RISCO	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	BAIXO RISCO
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	BAIXO RISCO	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	BAIXO RISCO
6423-9/00	Caixas econômicas	BAIXO RISCO	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	BAIXO RISCO
6424-7/01	Bancos cooperativos	BAIXO RISCO	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	BAIXO RISCO
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	BAIXO RISCO	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	BAIXO RISCO
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	BAIXO RISCO	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	BAIXO RISCO
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	BAIXO RISCO	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	BAIXO RISCO
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	BAIXO RISCO	6911-7/01	Serviços advocatícios	BAIXO RISCO
6432-8/00	Bancos de investimento	BAIXO RISCO	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	BAIXO RISCO
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	BAIXO RISCO	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	BAIXO RISCO
6434-4/00	Agências de fomento	BAIXO RISCO	6912-5/00	Cartórios	BAIXO RISCO
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	BAIXO RISCO	6920-6/01	Atividades de contabilidade	BAIXO RISCO
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	BAIXO RISCO	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	BAIXO RISCO
6435-2/03	Companhias hipotecárias	BAIXO RISCO	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	BAIXO RISCO
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	BAIXO RISCO	7111-1/00	Serviços de arquitetura	BAIXO RISCO
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	BAIXO RISCO	7112-0/00	Serviços de engenharia	BAIXO RISCO
6438-7/01	Bancos de câmbio	BAIXO RISCO	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	BAIXO RISCO
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	BAIXO RISCO
6440-9/00	Arrendamento mercantil	BAIXO RISCO	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	BAIXO RISCO
6450-6/00	Sociedades de capitalização	BAIXO RISCO	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	BAIXO RISCO
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	BAIXO RISCO	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	BAIXO RISCO	7120-1/00	Testes e análises técnicas	BAIXO RISCO
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	BAIXO RISCO	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	BAIXO RISCO
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	BAIXO RISCO	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	BAIXO RISCO
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	BAIXO RISCO	7311-4/00	Agências de publicidade	BAIXO RISCO
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	BAIXO RISCO	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	BAIXO RISCO
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	BAIXO RISCO	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	BAIXO RISCO
6492-1/00	Securitização de créditos	BAIXO RISCO	7319-0/02	Promoção de vendas	BAIXO RISCO
			7319-0/03	Marketing direto	BAIXO RISCO
			7319-0/04	Consultoria em publicidade	BAIXO RISCO
			7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
			7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	BAIXO RISCO
			7410-2/02	Design de interiores	BAIXO RISCO

7410-2/03	Desing de produto	BAIXO RISCO
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	BAIXO RISCO
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	BAIXO RISCO
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	BAIXO RISCO
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	BAIXO RISCO
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	BAIXO RISCO
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	BAIXO RISCO
7490-1/02	Escafandria e mergulho	BAIXO RISCO
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	BAIXO RISCO
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	BAIXO RISCO
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	BAIXO RISCO
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
7500-1/00	Atividades veterinárias	BAIXO RISCO
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	BAIXO RISCO
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	BAIXO RISCO
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	BAIXO RISCO
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	BAIXO RISCO
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	BAIXO RISCO
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	BAIXO RISCO
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	BAIXO RISCO
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	BAIXO RISCO
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	BAIXO RISCO
7729-2/03	Aluguel de material médico	BAIXO RISCO
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	BAIXO RISCO
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	BAIXO RISCO
7732-2/02	Aluguel de andaimes	BAIXO RISCO
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	BAIXO RISCO
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	BAIXO RISCO
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	BAIXO RISCO
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO RISCO
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	BAIXO RISCO
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	BAIXO RISCO
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	BAIXO RISCO
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	BAIXO RISCO
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	BAIXO RISCO
7911-2/00	Agências de viagens	BAIXO RISCO
7912-1/00	Operadores turísticos	BAIXO RISCO
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	BAIXO RISCO
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	BAIXO RISCO
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	BAIXO RISCO
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	BAIXO RISCO
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	BAIXO RISCO
8030-7/00	Atividades de investigação particular	BAIXO RISCO
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	BAIXO RISCO
8112-5/00	Condomínios prediais	BAIXO RISCO
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	BAIXO RISCO
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8130-3/00	Atividades paisagísticas	BAIXO RISCO
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	BAIXO RISCO
8219-9/01	Fotocópias	BAIXO RISCO
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	BAIXO RISCO
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	BAIXO RISCO
8230-0/02	Casas de festas e eventos	BAIXO RISCO
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	BAIXO RISCO

8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	BAIXO RISCO
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	BAIXO RISCO
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	BAIXO RISCO
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	BAIXO RISCO
8299-7/04	Leiloeiros independentes	BAIXO RISCO
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	BAIXO RISCO
8299-7/06	Casas lotéricas	BAIXO RISCO
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	BAIXO RISCO
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8411-6/00	Administração pública em geral	BAIXO RISCO
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	BAIXO RISCO
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	BAIXO RISCO
8421-3/00	Relações exteriores	BAIXO RISCO
8422-1/00	Defesa	BAIXO RISCO
8423-0/00	Justiça	BAIXO RISCO
8424-8/00	Segurança e ordem pública	BAIXO RISCO
8425-6/00	Defesa Civil	BAIXO RISCO
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	BAIXO RISCO
8511-2/00	Educação infantil - creche	BAIXO RISCO
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	BAIXO RISCO
8513-9/00	Ensino fundamental	BAIXO RISCO
8520-1/00	Ensino médio	BAIXO RISCO
8531-7/00	Educação superior - graduação	BAIXO RISCO
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	BAIXO RISCO
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	BAIXO RISCO
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	BAIXO RISCO
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	BAIXO RISCO
8550-3/01	Administração de caixas escolares	BAIXO RISCO
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	BAIXO RISCO
8591-1/00	Ensino de esportes	BAIXO RISCO
8592-9/01	Ensino de dança	BAIXO RISCO
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO RISCO
8592-9/03	Ensino de música	BAIXO RISCO
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO RISCO
8593-7/00	Ensino de idiomas	BAIXO RISCO
8599-6/01	Formação de condutores	BAIXO RISCO
8599-6/02	Cursos de pilotagem	BAIXO RISCO
8599-6/03	Treinamento em informática	BAIXO RISCO
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	BAIXO RISCO
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	BAIXO RISCO
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO
8621-6/01	UTI móvel	BAIXO RISCO
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	BAIXO RISCO
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	BAIXO RISCO
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	BAIXO RISCO
8630-5/04	Atividade odontológica	BAIXO RISCO
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	BAIXO RISCO
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	ALTO RISCO
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO

8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	BAIXO RISCO
8640-2/13	Serviços de litotripsia	BAIXO RISCO
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	BAIXO RISCO
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8650-0/01	Atividades de enfermagem	BAIXO RISCO
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	BAIXO RISCO
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	BAIXO RISCO
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	BAIXO RISCO
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	BAIXO RISCO
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	BAIXO RISCO
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	BAIXO RISCO
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	BAIXO RISCO
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	BAIXO RISCO
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	BAIXO RISCO
8690-9/03	Atividades de acupuntura	BAIXO RISCO
8690-9/04	Atividades de podologia	BAIXO RISCO
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	BAIXO RISCO
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	BAIXO RISCO
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	BAIXO RISCO
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	BAIXO RISCO
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO RISCO
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	BAIXO RISCO
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	BAIXO RISCO
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8730-1/01	Orfanatos	BAIXO RISCO
8730-1/02	Albergues assistenciais	BAIXO RISCO
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	BAIXO RISCO
9001-9/01	Produção teatral	BAIXO RISCO
9001-9/02	Produção musical	BAIXO RISCO
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	BAIXO RISCO
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	BAIXO RISCO
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	BAIXO RISCO
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	BAIXO RISCO
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	BAIXO RISCO
9002-7/02	Restauração de obras de arte	BAIXO RISCO
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO RISCO
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	BAIXO RISCO
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	BAIXO RISCO
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	BAIXO RISCO
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	BAIXO RISCO
9200-3/01	Casas de bingo	BAIXO RISCO
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	BAIXO RISCO
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	BAIXO RISCO
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	BAIXO RISCO
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	BAIXO RISCO
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	BAIXO RISCO
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	BAIXO RISCO
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	BAIXO RISCO
9329-8/02	Exploração de boliches	BAIXO RISCO
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO RISCO

9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO RISCO
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	BAIXO RISCO
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	BAIXO RISCO
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	BAIXO RISCO
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	BAIXO RISCO
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	BAIXO RISCO
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	BAIXO RISCO
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	BAIXO RISCO
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	BAIXO RISCO
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	BAIXO RISCO
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	BAIXO RISCO
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO RISCO
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	BAIXO RISCO
9529-1/02	Chaveiros	BAIXO RISCO
9529-1/03	Reparação de relógios	BAIXO RISCO
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	BAIXO RISCO
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	BAIXO RISCO
9529-1/06	Reparação de jóias	BAIXO RISCO
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
9601-7/01	Lavanderias	BAIXO RISCO
9601-7/02	Tinturarias	BAIXO RISCO
9601-7/03	Toalheiros	BAIXO RISCO
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO RISCO
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	BAIXO RISCO
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	BAIXO RISCO
9603-3/02	Serviços de cremação	ALTO RISCO
9603-3/03	Serviços de sepultamento	BAIXO RISCO
9603-3/04	Serviços de funerárias	BAIXO RISCO
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	BAIXO RISCO
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
9609-2/02	Agências matrimoniais	BAIXO RISCO
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	BAIXO RISCO
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO RISCO
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	BAIXO RISCO
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	BAIXO RISCO
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO RISCO
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
9700-5/00	Serviços domésticos	BAIXO RISCO
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.	BAIXO RISCO

Boa Vista, em 22 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 101/E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992,

Art. 1º Este Decreto regulamenta a pré-qualificação, procedimento auxiliar previsto no inciso II do art. 78 da Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Boa Vista/RR.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 049, de 24 de maio de 2024, e no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O procedimento de pré-qualificação poderá ser utilizado para subsidiar futuras licitações ou contratações diretas, podendo a pré-qualificação ser:

I - subjetiva, quando destinada a identificar licitantes e contratantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou contratação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - objetiva, quando destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração;

III - parcial, quando envolver parte dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sendo os demais solicitados nos futuros procedimentos de licitação ou contratação direta;

IV - total, quando envolver a totalidade dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei federal nº. 14.133, de 2021, ficando os futuros procedimentos de licitação ou contratação direta limitados a exigirem atualizações, quando for o caso.

Parágrafo único. A pré-qualificação não impede a avaliação, no curso da licitação ou contratação direta, de requisitos adicionais ou atualizações julgadas necessárias pela Administração e previstas em edital.

Art. 4º Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o caput do art. 3º deste Decreto, em um mesmo procedimento.

Art. 5º É permitido a um mesmo licitante participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade demandante.

Art. 6º No caso de pré-qualificação objetiva, a Administração poderá exigir a apresentação de amostra ou prova de conceito, prevendo no edital os critérios objetivos de análise e aprovação.

§1º A apresentação de amostra ou prova de conceito poderá ser dispensada, caso o licitante apresente certificado válido, emitido por comissão de contratação constituída por outro órgão ou entidade pública.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, caso a comissão especial após deliberação, entenda necessária a análise física do bem, abrirá prazo de até 3 (três) dias para que os interessados apresentem a amostra ou prova de conceito, nos termos estabelecidos em edital, conforme disposto no caput deste artigo.

§3º O edital poderá prever a demonstração do bem e suas funcionalidades por documentos técnicos, certificados, folders, fotos, vídeos, videoconferências, plataforma de realidade aumentada ou através de treinamento em ambiente de realidade virtual ou presencialmente, a expensas dos licitantes, caso necessário, garantindo-se ao interessado o direito à contraprova.

§4º Deve ser viabilizado o acompanhamento das etapas das análises de amostra ou prova de conceito para todos os interessados.

Parágrafo único. A pré-qualificação não impede a avaliação, no curso da licitação ou contratação direta, de requisitos adicionais ou atualizações julgadas necessárias pela Administração e previstas em edital.

Art. 7º O procedimento de pré-qualificação será conduzido por comissão especial de contratação, designada pela autoridade demandante.

§1º A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à pré-qualificação.

§2º É facultada ao órgão ou entidade demandante, quando a análise envolver bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de pré-qualificação.

Art. 8º A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, devendo ser instruído com todos os documentos e elementos necessários.

Art. 9º Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação, observado o art. 9º deste Decreto, publicará edital de chamamento para que quaisquer interessados demonstrem o cumprimento das exigências anunciadas, devendo observar as regras do, no que couber, bem como os seguintes elementos:

I- prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para exame e decisão de que trata o art. 15 deste Decreto;

II- previsão de consulta prévia acerca da inexistência de sanção que impeça a participação em futuras contratações;

III- indicação quanto à possibilidade ou não de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;

IV - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

V - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

VI- informação se as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados e, quando for o caso, com a respectiva estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses; e

VII- critério de limitação, nos termos do art. 5º deste Decreto, quando for o caso.

§1º Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos habilitatórios que já constarem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

§2º O instrumento convocatório poderá:

I- informar outros requisitos que devam ser avaliados no âmbito da pré-qualificação, além do parâmetro técnico; e

II- admitir a participação de profissionais ou empresas consorciadas, por meio da apresentação de compromisso de constituição de consórcio, devendo ser observadas as normas constantes do art. 15 da Lei nº14.133, de 2021.

Art. 10 A publicidade do edital de chamamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

Art. 11 A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos licitantes.

§1º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§2º Os cadastros de fornecedores e os catálogos de bens e serviços utilizados pelo Município de Boa Vista/RR poderão ser utilizados como referência para a definição dos grupos, segmentos e linhas de fornecimento para orientação do procedimento a que se refere o caput deste artigo.

Art. 12 O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13 Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas no edital de chamamento, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação.

Art. 14 A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão especial de contratação ou entidade responsável pelo procedimento, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, na forma prevista em edital.

Parágrafo Único. O instrumento convocatório poderá prever rotina de análise das documentações, definindo períodos específicos para recebimento da documentação, incluídas as situações de atualização de documentos e revisão em função de indeferimento de pré-qualificação.

Art. 15 Uma vez analisada a documentação e não identificados impedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, neste Decreto ou no instrumento convocatório, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento divulgará o resultado da pré-qualificação, por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR, conferindo aos interessados prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

§1º Caberá à comissão especial, receber, examinar e decidir os eventuais recursos e encaminhá-los à autoridade demandante quando mantiver sua decisão.

§2º Ultimado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo dos licitantes e dos bens pré-qualificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR, mantendo-os à disposição do público.

Art. 16 Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:

I- de 1 (um) ano, no máximo; e

II- não superior ao prazo de validade dos documentos técnicos apresentados pelos interessados.

§1º Para fins do inciso II do caput deste artigo, considerar-se-á o prazo do documento de menor validade.

§2º Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

§3º O resultado do procedimento de pré-qualificação subjetiva ou objetiva, não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas e de qualidade do produto ou serviço, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo de licitação ou contratação direta.

§4º O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o §2º do caput deste artigo, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.

§5º O certificado de pré-qualificação pode substituir, integral ou parcialmente, os documentos de habilitação técnica em procedimento licitatório realizado durante o seu prazo de validade, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 17 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados;

Art. 18 A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-

-qualificados, desde que previsto em edital e ainda:

I- os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado; e

II- conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos licitantes ou produtos pré-qualificados, especialmente em face da preservação da competitividade mínima.

§1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados:

I- os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação; e

II- os produtos que tenham sido considerados pré-qualificados e homologados, ou cuja documentação, ou mesmo amostra, tenha sido apresentada até a data assinada em aviso prévio, a ser publicado antes da realização da respectiva licitação.

§2º Após a data final fixada pelo aviso prévio mencionado no inciso II do §1º deste artigo, não poderá haver inclusão de novos documentos ou apresentação de novas amostras pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Administração.

Art. 19 A autoridade demandante ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021:

I- cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II- cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 17 deste Decreto;

III- revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou

IV- anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

§1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade.

§2º A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

§3º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

Art. 20 Os agentes de que trata este Decreto respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe forem confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 21 Compete a Secretaria Municipal de Licitações e Compras:

I- estabelecer as normas complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto;

II- Promover a gestão do conhecimento, a orientação e o apoio aos órgãos e entidades municipais; e

III- avaliar os casos omissos.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de novembro de 2024.

Arthur Henrique
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0504/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Barbara Cristina Silva de Oliveira, do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 868084, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 3 de outubro de 2024, conforme o Processo nº 029619/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 21 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0505/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Ada Leeny Cavalcante de Oliveira, Assistente, Especialidade: Agente de Articulação, Matrícula 953204, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Assessor Parlamentar Especial AP-1, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, pelo período de 1 ano, a contar de 4 de dezembro de 2024, sem ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 033655/2024.

Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0506/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, com fulcro artigo 28, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida a servidora Suzana de Souza Gomes, ao cargo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar da data da publicação deste decreto, conforme o Processo nº 029481/2024.

Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0507/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Francisco Alexandre dos Santos Souza, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 960683, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de outubro de 2024, conforme o Processo nº 032339/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0508/P, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 537979/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Bruna Gisele Peres da Silva (a pedido)	Assistente 1	AS-7	SMGOV	a contar de 1º.11.2024
Edilberto Furtado Nobre (a pedido)	Diretor Técnico do HCSA	AP-2	SMSA	a contar de 6.11.2024
Gislayne Matos Klein (a pedido)	Secretário Adjunto	AS-1	SMAG	a contar de 1º.12.2024
Jairo de Souza	Gestor de Unidade Escolar	GE-1	SMEC	a contar de 30.9.2024
Mayara Evelyn Magalhães Sganzerla	Assessor 4	AS-4	CASA CIVIL	a contar de 21.11.2024
Zenaide Rodrigues da Gama (a pedido)	Agente Público Municipal 4	AO-10	SMAG	a contar de 12.11.2024

Art. 2º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
João Paulo de Souza e Silva	Assessor 4	AS-4	CASA CIVIL	a contar de 21.11.2024

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0509/P, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor João Victor Silvestre da Silva Dias, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Educador Social, Matrícula nº 965065, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 31 de outubro

de 2024, conforme o Processo nº 032801/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0510/P, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Francisco Kleber da Silva Damasceno, do cargo efetivo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 961260, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de outubro de 2024, conforme o Processo nº 032209/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 042/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e conforme o Processo nº 029221/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional da servidora Ana Acácia Araújo de Souza Eda, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853430, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, a contar de 5 de novembro de 2023.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional à servidora Ana Acácia Araújo de Souza Eda, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853430, relativa ao interstício de 2019/2023, passando-a da Classe/Referência A-1 para a Classe/Referência A-2, a contar de 5 de novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.466/2023.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 043/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e

22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e conforme o Processo nº 014834/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional do servidor Pedro Henrique Mota Coelho, Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853333, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, a contar de 17 de julho de 2022.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional ao servidor Pedro Henrique Mota Coelho, Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853333, relativa ao interstício de 2019/2022, passando-o da Classe/Referência I-1 para a Classe/Referência I-2, a contar de 17 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.145/2009.

Art. 3º Tornar sem efeito o enquadramento do servidor Pedro Henrique Mota Coelho, Matrícula nº 853333, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 4º Determinar o enquadramento do servidor Pedro Henrique Mota Coelho, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853333, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei Municipal 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência A-2, a contar de 24.8.2023.

Art. 5º Conceder Progressão Funcional ao servidor Pedro Henrique Mota Coelho, Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853333, relativa ao interstício de 2022/2024, passando-o da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência A-3, a contar de 17 de julho de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.466/2023.

Boa Vista - RR, em 25 de novembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 030780/2024/ SMGOV.

Espécie: Contrato nº 792-SMGOV/SUP/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA, REDAÇÃO NORMATIVA PARA REESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL - ARM, EM ATENDIMENTO AS ALTERAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.445/2007 E LEI FEDERAL Nº 14.026/2020, BEM COMO A NORMA DE REFERÊNCIA Nº 04/2024/ANA, NO INTUITO DE ATENDER AS NORMAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA APLICADAS AS ENTIDADES REGULADORAS INFRACONSTITUCIONAIS QUE ATUAM NO RAMO DE SANEAMENTO BÁSICO.

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor: R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 0219;

Funcional Programática: 04.122.0082.2295.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: Secretaria Municipal de Governo - SMGOV.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratada: REGINALDO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Data de assinatura: 22 de novembro de 2024.

Vigência: A vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024
PROCESSO Nº 027340/2024 - SMSA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZONOSÉS - UVCZ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 07/01/2025 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrancia.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2024.

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Agente de Contratação – Substituto/SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90061/2024-SRP
Processo nº 016416/2024 - SMPE

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 11/12/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/11/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90057/2024-SRP
Processo nº 017781/2024 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 0908/P-2023, publicado no DOM Nº 5983 de 09/11/2023, comunica a quem interessar que após análise dos pedidos de Impugnações ao Edital interpostas pela pessoa física Sr. LUIS LIAN LOPEZ MARTINEZ e pela empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, fulcrado nas respostas da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, julga IMPROCEDENTES os pedidos do

objeto das Impugnações. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 115/2023 - SRP
Processo nº 015174/2023 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 0453/P-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5830, de 22/03/2023, comunica a quem interessar que após conhecer o Recurso interposto pela empresa PHENICIA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, fulcrado na resposta ao recurso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Vania Martins da Silva
Agente de contratação/Pregoeira – Substituta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2452/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 51, da Lei Municipal nº 2.540, de 22 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Fernando Buckey de Souza, Agente de Combate a Endemias, Matrículas nº 911030, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 2.7.2024 a 30.8.2024, conforme o Processo nº 021248/2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2453/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001097/2024, instaurado em desfavor da servidora S.A.R.A.L, nos termos do artigo 161, da Lei Complementar nº 003/2012.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2454/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Genice Vitória Alves Gomes, Assistente/Assistente de Aluno, Matrícula nº 955466, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, no período de 21.10.2024 a 16.3.2025, conforme o Processo nº 031755/2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2455/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 022680/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Wilce Figueiredo de Sousa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130621, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2019/2021, passando-a da Classe/Referência II-2 para a Classe/Referência II-3, a contar de 1º de setembro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 1.145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a Promoção por Titulação concedida à servidora Wilce Figueiredo de Sousa, Matrícula nº 130621, através da Portaria nº 304/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5584, de 16.3.2022.

Art. 3º Conceder Promoção por Titulação à servidora Wilce Figueiredo de Sousa, Professora, Matrícula nº 130621, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência II-3 para a Classe/Referência III-3, a contar de 24 de setembro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 4º Tornar sem efeito a Promoção por Titulação e o Enquadramento da servidora Wilce Figueiredo de Sousa, Matrícula nº 130621, realizados através da Portaria 0210/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6031, de 23.1.2024.

Art. 5º Conceder Promoção por Titulação à servidora Wilce Figueiredo de Sousa, Professora, Matrícula nº 130621, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência III-3 para a Classe/Referência IV-3, a contar de 8 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.145/2009.

Art. 6º Determinar o enquadramento da servidora Wilce Figueiredo de Sousa, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130621, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência

C-3, a contar de 24.8.2023.

Art. 7º Conceder Progressão Funcional à servidora Wilce Figueiredo de Sousa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 130621, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência C-3 para a Classe/Referência C-4, a contar de 1º de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.466/2023.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2456/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 401538/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Progressão Funcional concedida à servidora Larissa Rosane Quintella Horta, Matrícula nº 29139, através do Decreto nº 1679/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4524, de 17.11.2017; e Decreto nº 1634/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4996, de 25.10.2019.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional à servidora Larissa Rosane Quintella Horta, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 29139, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611/2015.

CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
D-1 para D-2	2013/2016	24.7.2016
D-2 para D-3	2016/2018	24.7.2018

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2457/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eliegia Maria Damasceno Pereira, Assistente Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 25259, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 16.12.2024 a 14.1.2025 e 1º.7.2025 a 15.7.2025, conforme o Processo nº 025742/2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2458/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 461963/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal/Inspetor Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria do servidor Silvanio Salustiano dos Santos, Matrícula nº 14718, conforme a Portaria nº 144/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6200, de 30 de setembro de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2459/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sarah Matos Alves do Nascimento, Analista/Fisioterapeuta, Matrícula nº 130866, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 26.12.2024 a 24.1.2025 e 4.7.2025 a 18.7.2025, conforme o Processo nº 027930/2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2460/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 530408/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Raiane da Silva Rabelo de Alencar, Professora, Matrícula nº 965210, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 13, 14, 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2461/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 522028/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Debora Barros de Albuquerque, Assistente Cuidador, Matrícula nº 958431, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, na Eleição Suplementar de Alto Alegre 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2462/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 450559/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aglaylandia Evangelista Lopes Melo, Professora, Matrícula nº 853428, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 01, 02, 03 e 04 de outubro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2020.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2463/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 444096/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Suerica Pimenta Rodrigues, Professora, Matrícula nº 845863, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de outubro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2464/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 444091/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tania Maria Ferreira Pessoa, Professora, Matrícula nº 29252, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 26, 27 e 30 de setembro de 2024; 01 e 02 de outubro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2465/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 446044/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Joilson Trindade de Souza, Assistente Cuidador, Matrícula nº 952725, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 14, 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2466/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 450578/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Leidy Fênixmirle Martins Melo, Professora, Matrícula nº 957551, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço no dia 21 de outubro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2020.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2467/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 530472/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ivanete Silva da Cunha, Professora, Matrícula nº 27360, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 22, 25, 26 e 27 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2468/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 446083/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marina das Graças Marques Ferreira, Agente de Articulação, Matrícula nº 27503, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 07, 08, 09, 10, 11 e 14 de outubro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2469/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 507803/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Analista/Enfermeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Fávila Roberta de Pontes Moreira, Matrícula nº 30197, conforme a Portaria nº 162/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6220, de 29 de outubro de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2470/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 510384/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Assistente Técnico/Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Mariane Nascimento Albuquerque Dantas, Matrícula nº 01901, conforme a Portaria nº 168/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6223, de 1º de novembro de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2471/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 541907/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aurimar Martins da Costa, Matrícula nº 26449, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Lucineide Costa da Silva, em razão de usufruto de férias, no período de 2.12.2024 a 16.12.2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2472/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 541847/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodiney Araujo de Melo, Matrícula nº 130571, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Rosana Grangeiro de Matos, em razão de usufruto de férias, no período de 29.12.2024 a 27.1.2025.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2473/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Nagila Melo Gomes, Analista, Especialidade: Assistente Social, Matrícula nº 953189, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 31 de janeiro de 2024, conforme o Processo nº 002981/2024.

Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****DOCUMENTO NUP 00000.9.027557/2023****ASSUNTO: Reconsideração de retirada e ressarcimento de faltas****INTERESSADO: Alberto Barros De Souza****DECISÃO**

9. Dessa forma, mantenho a Decisão anterior, considerando o disposto no art. 99 e o prazo prescricional quinquenal prevista no art. 103 ambos da LCM n. 003/2012, INDEFIRO o pedido de Reconsideração formulado pelo servidor ALBERTO BARROS DE SOUZA, Auxiliar, matrícula n. 14676, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO NUP 00000.0.022902/2024****ASSUNTO: Horário Especial****INTERESSADO: Paula Dayane Carneiro Rocha****DECISÃO**

6. Diante disso, considerando o disposto no art. 99 e o prazo estabelecido no art. 101 da Lei Complementar n. 003/2012, INDEFIRO o pedido de Reconsideração formulado pela servidora PAULA DAYANE CARNEIRO ROCHA, Analista, especialidade: Assistente Social, matrícula n. 130563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, posto que não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da Decisão.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO N. 00000.0.022934/2021****ASSUNTO: Progressão Funcional****INTERESSADO: Ivan de Sousa**

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos nos art. 17 da Lei n. 2.474/2023 e art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório e INDEFIRO o pedido de Progressão Funcional, formulado pelo servidor aposentado IVAN DE SOUSA, matrícula n. 27631, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021483/2021
ASSUNTO: Rescisão Contratual – Perdão de Dívida
INTERESSADO: Flávio Cardoso da Silva

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas ao ex-servidor FLÁVIO CARDOSO DA SILVA, Motorista, matrícula n. 855719, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Nº 131-SMAG/SA/2024 – NUP: 00000.9.536726/2024
Pregão Eletrônico nº 109/2023/SMAG/PMBV

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, do Município de Boa Vista em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico Nº 109/2023, oriundo do processo Nº 007416/2023, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, no ITEM 26, com a Empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.698.864/0001-79, no valor total de R\$ 53.475,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), válidos durante o período de 12 meses (doze) meses a partir da sua assinatura.

Boa Vista - RR, 26 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Nº 132-SMAG/SA/2024 – NUP: 00000.9.537194/2024
Pregão Eletrônico nº 109/2023/SMAG/PMBV

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, do Município de Boa Vista em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico Nº 109/2023, oriundo do processo Nº 007416/2023, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, no ITEM 8, com a Empresa I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.502/0001-38, no valor total de R\$ 1.566,58 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), válidos durante o período de 12 meses (doze) meses a partir da sua assinatura.

Boa Vista - RR, 25 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Nº 133-SMAG/SA/2024 – NUP: 00000.9.537266/2024
Pregão Eletrônico nº 109/2023/SMAG/PMBV

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, do Município de Boa Vista em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico Nº 109/2023, oriundo do processo Nº 007416/2023, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, no ITEM 15, com a Empresa MAGALHAES E ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.327.103/0001-84, no valor total de R\$ 3.973,00 (três mil, novecentos e setenta e três reais), válidos durante o período de 12 meses (doze) meses a partir da sua assinatura.

Boa Vista - RR, 26 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 9.544632/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na Rua General Penha Brasil nº 1.011, nesta cidade, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, comunica aos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2025, através do Processo nº 26.653/2024. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação - Envelope Nº 01 e Projeto de Venda - Envelope Nº 02 das 08:00h as 14:00h, na SCOP (Superintendência de Controle Orçamentário e Processual) da SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), situada à Rua General Penha Brasil, nº 705, bairro São Francisco, CEP: 69.305-130 - Boa Vista – Roraima e/ou por e-mail: compras.smec@edu.pmbv.rr.gov.br, entre os dias 05/12/2024 e 26/12/2024. Os procedimentos serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009, o Decreto Municipal Nº 083/E de 07 de agosto de 2024, o Decreto Municipal Nº 049 de 24 de maio de 2024, a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 – FNDE e demais normas correlatas.

Cópia do presente edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/editais> ou mediante solicitação através do e-mail compras.smec@edu.pmbv.rr.gov.br.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação E Cultura - SMEC		
ASSUNTO: Edital de Matrícula e Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista para 2025.		
RELATORA: Aracelis Corrêa dos Santos		
PROCESSO: Nº 19/2024		
PARECER: Nº13/2024	CME-BV/RR	APROVADO EM: 25/11/2024

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste inclito Colegiado OFÍCIO 77080 SMEC/GAB/2024 NUP: 0000.519573/2024, datado de 8 de novembro de 2024, trazendo em seu bojo peças que tratam do Edital de Matrícula e do Calendário Escolar da rede municipal de Ensino de Boa Vista, para 2025, em razão dos fatos e motivos que passa a expor, *ipsis verbis*:

Prezado Presidente, encaminhamos ao Senhor, em anexo, minuta do Edital de Matrícula e Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para 2025 da Capital e das Escolas Indígenas da Região do Murupú e Baixo São Marcos, para análise e parecer quanto a legalidade. Nos colocamos a disposição para quaisquer informações complementares. Respeitosamente, (...)

Formalizado o processo CME/BV/RR nº 19/2024, o Presidente designou Comissão Bicameral composta pelas Conselheiras Francimeire Souza Almeida, na qualidade de Presidente, Patricia Monteiro Figueiredo, como Membro e Aracelis Correa dos Santos, como Relatora, para proceder à análise e emitir parecer sobre a matéria em pauta.

II – MÉRITO:

A Legislação Brasileira indica marco legal que trata do Direito à Educação e do Dever de Educar:

A Constituição Federal:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...]

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao tratar da educação básica, determina, expressamente, regras comuns que devem ser cumpridas em todos os estabelecimentos de ensino, tanto para o ensino fundamental, quanto para a educação infantil. Dentre elas, destaca-se neste Parecer:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

[...]

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

[...]

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

[...]

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

[...]

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

[...]

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

[...]

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

[...]

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

[...]

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

[...]

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Em face da exposição dos termos legais acima mencionados, é fundamental destacar que, embora haja flexibilidade na organização do calendário escolar para o ano letivo de 2025, a legislação educacional é clara ao estabelecer as obrigações do Sistema Municipal de Ensino de Boa Vista/RR em garantir o cumprimento integral das 800 (oitocentas) horas letivas a que cada estudante tem direito. Essas obrigações devem ser observadas com rigor, garantindo que todos os alunos recebam a carga horária prevista por lei.

1. Quanto ao Calendário Escolar

1.1 Ensino Regular:

O Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 contempla 205 dias letivos, com uma carga horária total de 820 horas. O início das aulas está previsto para o dia 03 de fevereiro de 2025 e o término para o dia 17 de dezembro de 2025, incluindo a divisão dos semestres e bimestres letivos, o período de férias dos professores, os feriados, os dias não letivos, bem como o período de recuperação e renovação de matrículas.

1.2 Educação de Jovens e Adultos (EJA):

O Calendário Escolar da EJA para 2025 contempla o seguinte:

1º Semestre: 101 dias letivos e 404 horas de carga horária, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 02 de julho de 2025.

2º Semestre: 102 dias letivos e 408 horas de carga horária, com início em 23 de julho de 2025 e término em 17 de dezembro de 2025.

Ambos os semestres serão divididos em dois bimestres, com o período de férias dos professores, feriados e

dias não letivos, bem como os períodos de recuperação e renovação de matrículas.

2. Quanto ao Edital de Matrícula:

O Edital de Matrícula para o ano letivo de 2025 estabelece as diretrizes para as matrículas, destacando a gratuidade do ensino na Rede Pública Municipal. Ele regulamenta as matrículas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1º Segmento (1ª a 4ª série) nas escolas municipais.

O processo de matrícula será dividido em duas etapas: renovação de matrículas e matrículas novas. A seguir, são apresentados os procedimentos detalhados:

a) Público-alvo da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental): As matrículas serão realizadas por meio da Central Tele Matrícula (0800-280-3536), ou através do aplicativo Matrícula on-line, disponibilizado para sistema Android e IOS nas lojas Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ae3tecnologia.enrollment&pli=1> e App <https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205> ou ainda pelo site: <https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br>, conforme cronograma constante no item 7 do Edital.

b) Público-alvo das modalidades EJA, Indígenas e do Campo: As matrículas deverão ser solicitadas diretamente nas unidades escolares.

c) Público-alvo da Educação Infantil (Creche) – beneficiários do Programa Família Que Acolhe (FQA): As matrículas serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 8 do Edital.

Diante do exposto, verifica-se que as normas previstas no Edital e seus anexos seguem as normativas educacionais vigentes, não havendo qualquer objeção quanto à sua aprovação.

III – VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, esta Relatora considera que a análise realizada permite uma compreensão abrangente e fundamentada da demanda apresentada, evidenciando que tanto o Edital de Matrícula quanto o Calendário para o ano letivo de 2025 estão em conformidade com as diretrizes legais e educacionais vigentes.

Assim, observa-se que a proposta está alinhada aos princípios de igualdade de acesso, qualidade do ensino e gestão democrática, elementos essenciais para o desenvolvimento de um sistema educacional justo e eficiente.

Dessa forma, após avaliar cuidadosamente os elementos que compõem a documentação e considerar que as normas previstas para a garantia de um planejamento escolar eficaz, **VOTO FAVORAVELMENTE** pela aprovação do Edital de Matrícula e do Calendário/2025, pois, entendo que ambos atendem aos requisitos necessários para a organização e o funcionamento das atividades educacionais.

Este é o parecer.

- a) Francimeire Souza Almeida – Presidente;
- b) Patricia Monteiro Figueiredo – Membro;
- c) Aracelis Correa dos Santos - Relatora.

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2024.

Ismayl Carlos Cortez
Presidente

Angelita Nóbrega da Silva
Membro

Aracelis Correa dos Santos
Membro

Francimeire Souza Almeida
Membro

Patricia Monteiro Figueiredo
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL**

EDITAL DE MATRÍCULA 2025

Fixar data e estabelecer as orientações gerais e critérios para Matrículas e Transferências de crianças/alunos, em escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista que ofertam vagas na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental - Anos Finais (6º e 7º ano) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série), para o ano letivo de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOA VISTA/RR, no uso das suas atribuições, torna público os procedimentos destinados a renovação, matrícula e transferência, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que atendem as etapas da Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental Anos Finais (6º e 7º ano) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série).

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e atende crianças de creches e pré-escolas. As práticas pedagógicas e educacionais desenvolvidas nesta etapa de ensino, tem como premissa o desenvolvimento infantil de maneira integral em seus aspectos físicos, cognitivos, psicomotores, sociais e culturais, bem como, suas aprendizagens por meio de experiências, garantindo os eixos estruturantes: interações e brincadeiras ancorados nos dois pilares fundamentais na etapa: cuidar e educar, fortalecendo a autonomia e o protagonismo da criança.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB9.394/96 e o Plano Nacional de Educação – PNE, universalizaram a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 04 a 05 anos até 2016, além de ampliar a oferta de creches, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos.

1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais, é segunda etapa da Educação Básica e desempenha um papel crucial no desenvolvimento dos alunos, ampliando a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente. Na Rede Municipal de Ensino, o Ensino Fundamental (1º ao 5º) é ofertado em unidades escolares urbanas, indígenas e do campo.

No Ensino Fundamental – Anos Finais: a Rede Municipal de Ensino implantou em 2024 o 6º ano, na Escola Municipal Nara Ney de Araújo Santana como projeto piloto e este dará continuidade em 2025, passando a ofertar também o 7º ano. Seguindo a projeção de expansão dos Anos Finais, em 2025 as Escolas Municipais Urbanas Hilda Franco de Souza, Newton Tavares e Professora Glemíria Gonzaga Andrade ofertarão o 6º ano, garantindo que mais estudantes tenham acesso a essa etapa.

1.3 A Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA foi estruturada numa construção de conhecimentos que articula teoria e prática, com o objetivo de capacitar e mobilizar experiências, expandindo-as para que, assim, o futuro profissional possa atuar de maneira eficaz em situações concretas, tendo uma compreensão mais real e global do mundo do trabalho.

A Rede Municipal de Ensino oferta o 1º segmento - 1ª a 4ª série em 09 (nove) escolas urbanas, 01 (uma) escola indígena e 02 (duas) escolas do campo para atendimento a jovens e adultos, que não tiveram acesso ou continuidade

aos estudos no ensino regular.

2. DA FAIXA ETÁRIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Tabela com a faixa etária para a Educação Infantil.

Etapa/Modalidade	Idade
Creche	Crianças com 02 (dois) anos de idade completos até 31 de março de 2025 - Nascidos entre 01/04/2022 e 31/03/2023.
	Crianças com 03 (três) anos completos até 31 de março de 2025 - Nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022.
Pré-escola: 1º Período	Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2025 - Nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021.
Pré-escola: 2º Período	Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2025 - Nascidos entre 01/04/2019 e 31/03/2020.
1º Ano do Ensino Fundamental	Alunos com 06 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2025 - Nascidos entre 01/04/2018 e 31/03/2019.
Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento - 1ª a 4ª série	Jovens a partir de 15 (quinze) anos completos ou completar até o dia 31 de março de 2025.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Organizar o processo de matrículas novas, transferências e renovação do público-alvo da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 7º ano) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série), e dar publicidade e visibilidade aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a sociedade.

3.2 Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para solicitação da matrícula das crianças e alunos na Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 7º ano) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série) nas escolas da Rede Municipal de Ensino, sejam urbanas, indígenas ou do campo, conforme especificações contidas no anexo único deste edital.

3.3 Estabelecer o cumprimento da Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Básica de sua Rede de Ensino, de acordo com os critérios estipulados por este edital no item 14, conforme descrito abaixo:

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

IV - divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista. (Incluído pela Lei nº 14.685, de 2023)

4. DA DURAÇÃO DO ANO LETIVO

4.1 Na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, o ano letivo de 2025 terá carga horária mínima de 820 horas, distribuídas em 205 dias efetivos de trabalho escolar, excluído o tempo reservado ao recreio, momento cívico e as provas de recuperação final.

4.2 As escolas de Educação Infantil: Creche, deverão garantir o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de igual ou superior a 07 (sete) horas para a jornada em tempo integral.

4.3 Na Educação Infantil: Pré-escola, será exigido aos alunos a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

4.4 As escolas de Ensino Fundamental, deverão garantir, no mínimo, quatro horas de efetivo trabalho escolar em sala de aula.

4.5 E aos alunos será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;

4.6 O Calendário Escolar de 2025 da Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aulas serão divididas em dois semestres letivos sendo, o primeiro semestre com 101 (cento e um) dias letivos 404 (quatrocentos e quatro) horas e o segundo semestre com 102 (cento e dois) dias letivos 408 (quatrocentos e oito) horas.

5. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA REDE

5.1 A renovação de matrícula será automática para crianças e alunos que permanecerem na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, não isentando aos pais ou responsáveis legais a atualização documental na secretaria da escola.

5.2 Não havendo oferta do ano escolar subsequente, a criança/aluno será encaminhada automaticamente para unidade escolar que ofereça a vaga, cabendo aos pais ou responsáveis legais a efetivação da matrícula na nova unidade escolar.

5.3 Para as escolas que ofertarão o 6º Ano do Ensino Fundamental, a rematricula será automática para os alunos que estão no 5º Ano na Rede Municipal de Ensino em 2024.

5.4 As vagas remanescentes de que trata o parágrafo anterior, serão disponibilizadas para a comunidade por meio da Central Tele Matrícula ou através do aplicativo Matrícula on-line, disponibilizado para sistema Android e IOS nas lojas Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ae3tecnologia.enrollment&pli=1> e App <https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205> ou ainda pelo site: <https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br>.

6. DA TRANSFERÊNCIA

6.1 As solicitações de transferências na etapa de ensino da Educação Infantil -Creche ocorrerão por meio Aplicativo: Matrícula on-line, Site: <https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br> , App: <https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205> ou Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ae3tecnologia.enrollment&pli=1>, mediante existência de vaga na escola pretendida. Para as etapas de ensino Educação Infantil Pré-escola e Ensino Fundamental - 1º ao 6º ano, ocorrerão por meio da Central Tele Matrícula 0800 280 3536, mediante existência de vaga na escola pretendida.

6.2 Transferências para escolas particulares ou para escolas de outro Município, ocorrerão diretamente nas unidades escolares, observando-se o cronograma contido no item 13, deste edital.

6.3 Em caso de transferências de alunos da Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série), ocorrerão diretamente nas unidades de ensino, conforme o cronograma deste Edital (item 13).

7. DA MATRÍCULA NOVA

7.1 Considera-se matrícula nova a primeira matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino;

7.2 A solicitação e a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino serão realizadas conforme:

a) Creche: os pais ou responsáveis deverão solicitar a pré-matricula das vagas disponíveis em creches da Rede Municipal de Ensino por meio da Central Tele Matrícula, ou através do aplicativo Matrícula on-line, disponibilizado para sistema Android e IOS nas lojas Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ae3tecnologia.enrollment&pli=1> e App <https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205> ou ainda pelo site: <https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br>. Após o cadastro, o

chamamento das crianças contempladas com a vaga será realizado por meio do Diário Oficial do Município – DOM e o responsável deverá comparecer a unidade escolar para efetivação da matrícula, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

b) Pré-Escola e Ensino Fundamental: os pais ou responsáveis deverão solicitar a pré-matricula mediante a Central Tele Matrícula ou através do aplicativo Matrícula on-line, disponibilizado para sistema Android e IOS nas lojas Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ae3tecnologia.enrollment&pli=1> e App <https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205> ou ainda pelo site: <https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br>. Após a confirmação da vaga, o responsável deverá comparecer a unidade escolar para efetivação da matrícula, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

7.3 As matrículas referentes às unidades escolares Indígenas, do Campo e Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão efetivadas presencialmente nas unidades escolares, conforme o anexo único deste Edital.

8. DA MATRÍCULA NOVA NA CRECHE - BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE-FQA

8.1 Serão contemplados, de acordo com a disponibilidade de vagas em creche, os (as) filhos (as) das beneficiárias do Programa Família Que Acolhe – PFQA que obtiveram, no mínimo, 70% de presença nos encontros da Universidade do Bebê, em 2024.

8.2 No período de 11/12 a 18/12/2024, a Central Tele Matrícula entrará em contato com as beneficiárias contempladas com a vaga para informar o local, a data, o horário e os documentos necessários para efetivação da matrícula da criança.

8.3 As beneficiárias que obtiveram o percentual de 70% de frequência que perderem o prazo de comparecimento para efetivação da matrícula, conforme descrito no item 8.2 deste edital, perdem o direito a vaga, devendo solicitar nova matrícula, via aplicativo, site ou Central Tele Matrícula, pleiteando vaga em ampla concorrência.

8.4 As beneficiárias que atingiram, no mínimo, 70% de presença nos encontros da Universidade do Bebê, e que, eventualmente, não receberem ligação da Central Tele Matrícula, deverão procurar a Superintendência do Programa Família Que Acolhe – PFQA (responsável pelas informações das crianças contempladas) localizada a Av. Solon Rodrigues Pessoa, nº 1115 – Pintolândia, no período de 19 e 20/12/2024.

8.5 Os responsáveis terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetivar a matrícula. Caso não seja efetivada dentro do prazo, a matrícula será indeferida automaticamente pelo sistema.

9. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DE CRECHE PARA NÃO BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE - FQA

9.1 Para efetivação da matrícula de creche, a criança deverá ter 02 (dois) anos completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2025.

9.2 No período de 06/01 a 12/01/2024, a Central Tele Matrículas entrará em contato com os responsáveis para informar a disponibilidade de vagas nas unidades escolares. Os responsáveis terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetivar a matrícula. Caso não seja efetivada dentro do prazo, a matrícula será indeferida automaticamente pelo sistema.

10. DA OFERTA DE VAGA

10.1 Na Educação Infantil será ofertada:

Creche:

a) Para crianças de 02 e 03 anos (completos ou a completar até 31/03/2025), conforme Anexo Único deste edital.

b) As vagas remanescentes serão preenchidas no decorrer do ano letivo obedecendo a lista de espera gerada

através da pré-inscrição, realizada no período estabelecido no cronograma no item 13.1 e conforme orientações constantes neste edital.

Pré-Escola:

a) Para crianças de 04 e 05 anos (completos ou a completar até 31/03/2025), conforme anexo único deste edital.

10.2 No Ensino Fundamental será ofertado:

a) Para alunos a partir dos 06 anos (completos, ou a completar até 31 de março de 2025) e até 14 anos (completos, ou a completar até 31 de março de 2025).

b) Para matrícula da criança no 1º Ano do Ensino Fundamental não será exigido comprovante de escolaridade anterior.

c) Os alunos brasileiros com 08 (oito) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, desprovidos de documentação escolar que solicitarem matrícula por meio da Central Tele Matrícula, deverão passar por procedimentos de classificação na própria unidade escolar.

10.3 Na Educação de Jovens e Adultos- EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série) será ofertada:

a) Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que não possuírem documentação escolar deverão ser submetidos a avaliação classificatória na própria unidade escolar, abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, conforme Resolução CME/BV/RR nº 04/2001 e Instrução Normativa CME/BV/RR nº 003/2007.

b) Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série), alunos com 15 (quinze) anos (completos, ou a completar até 31 de março de 2025).

11. DOS ALUNOS ESTRANGEIROS

11.1 O aluno estrangeiro, desprovido de documentação escolar, deverá passar por procedimentos de classificação, conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 01/2020 e Resolução CME/BV/RR nº 01/2019.

11.2 O aluno estrangeiro com 08 anos (completos ou a completar até 31 de março de 2025), desprovido de documentação escolar que solicitar matrícula por meio de Central Tele Matrícula, passará pelos procedimentos de classificação no Anexo da Escola Municipal Newton Tavares, localizada a rua Parimé, nº 1447 – São Vicente. Logo após a realização dos procedimentos, deverão os responsáveis pelos alunos que realizaram a prova de classificação (munidos de declaração expedida pelo setor responsável indicado o ano em que o aluno foi classificado), ligar para o Call Center para buscar a vaga do aluno de acordo com a classificação realizada, conforme previsto no art. 17 das Resoluções CNE/CEB nº 1/2020 e CME/BV/RR nº 001/2019;

11.3 As unidades escolares deverão acolher alunos estrangeiros que possuem documentos válidos, legalmente e proceder da seguinte forma:

a) Encaminhar os documentos ao Departamento de Inspeção Escolar/SMEC, para verificação da legalidade;

b) Realizar as adaptações necessárias à matriz curricular, bem como competências e habilidades necessárias para prosseguimento de estudos.

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.1 No ato da transferência, deverão ser apresentados na escola de destino os seguintes documentos (originais e cópias):

- Histórico escolar;
- Certidão de nascimento ou carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão do SUS;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Documentação do responsável;
- Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
- Laudo médico para crianças e alunos com deficiência, transtornos ou restrição alimentar (quando houver laudo);
- 02 (duas) fotos 3x4;

12.2 Para efetivar novas matrículas na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola (2 a 5 anos) deverão ser apresentadas na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais e cópias:

- Certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão do SUS;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Documentação do responsável;
- Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
- Laudo médico para crianças e alunos com deficiência, transtornos ou restrição alimentar (quando houver laudo);
- 01 (uma) foto 3x4.

12.3 Para a efetivação das novas matrículas no Ensino Fundamental deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais e cópias:

- Certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão do SUS;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Documentação do responsável;
- Histórico escolar;
- Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
- Laudo médico para crianças e alunos com deficiência, transtornos ou restrição alimentar (quando houver laudo);
- 02 (duas) fotos 3x4;

12.4 Para a efetivação de nova matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais e cópias:

- Certidão de nascimento, casamento ou carteira de identidade/ Documento oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Número do cartão do SUS;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
- Laudo médico para alunos com deficiência, transtornos ou restrição alimentar (quando houver laudo);
- Histórico escolar no caso de alunos recebidos por transferências;
- 02 (duas) fotos 3x4;

12.5 A documentação das crianças que serão matriculadas na Creche que trata o item 14.2, deverá ser entregue no período indicado no Cronograma constante no item 13 deste Edital.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As solicitações de transferências e matrículas novas nas unidades escolares da Rede Municipal, incluindo as escolas Indígenas e do Campo, ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

TRANSFERÊNCIAS PARA 2025		
ÁREA URBANA DE BOA VISTA		
ETAPAS DE ENSINO/MODALIDADES	DATA	ATENDIMENTO
Educação Infantil: Creche	03 a 06/12/2024	Aplicativo: Matrícula on-line, Site: https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br App: https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205 e Play: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ac3tecnologia.enrollment&pli=1 Ou Central Tele Matrícula: 0800 280 3536 07h às 19h Segunda à Domingo
Educação Infantil: Pré-Escola (1º e 2º Períodos) Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano	23 a 31/12/2024	Aplicativo: Matrícula on-line, Site: https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br App: https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205 e Play: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ac3tecnologia.enrollment&pli=1 Ou Central Tele Matrícula: 0800 280 3536 07h às 19h Segunda à Domingo
Educação de Jovens e Adultos – EJA -1º Segmento – 1ª a 4ª série	23 a 31/12/2024	Na Unidade Escolar
ÁREA INDÍGENA E DO CAMPO		
Educação Infantil: Pré-Escola (1º e 2º Períodos) Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano Educação de Jovens e Adultos - EJA -1º Segmento - 1ª a 4ª série	23 a 31/12/2024	Na Unidade Escolar
MATRÍCULAS NOVAS PARA 2025		
ÁREA URBANA		
EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE		
PÚBLICO	DATA	ATENDIMENTO
Educação Infantil - Creche (Para população em geral - ampla concorrência)	1ª ETAPA Inscrições: 09 a 15/12/2024	Aplicativo: Matrícula on-line, Site: https://matriculaonline.boavista.rr.gov.br App: https://apps.apple.com/br/app/matricula-online/id6471438205 e Play: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ac3tecnologia.enrollment&pli=1 Ou Central Tele Matrícula: 0800 280 3536 07h às 19h Segunda à Domingo
	2ª ETAPA Confirmação da vaga: 06/01 a 12/01/2025	Central Tele Matrícula 0800 280 3536 07h às 19h
	3ª ETAPA Matrículas: 07/01 a 14/01/2025	Local da 3ª etapa – matrícula na Unidade Escolar. (Será informado via Central Tele Matrícula).
Beneficiárias do Programa Família Que Acolhe - PFQA, conforme agendamento	1ª ETAPA Confirmação da vaga: 11 a 18/12/2024	Central Tele Matrícula: 0800 280 3536 07h às 19h
	2ª ETAPA Matrículas: 12/12 a 20/12/2024	Local da 2ª etapa – matrícula na Unidade Escolar. (Será informado via Central Tele Matrícula).
EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA 1º E 2º PERÍODO		
DATA	ATENDIMENTO	
02 a 09/01/2025	Central Tele Matrícula: 0800 280 3536 07h às 19h	

ENSINO FUNDAMENTAL: 1º E 2º ANO		
10 a 17/01/2025	Central Tele Matrícula: 0800 280 3536 07h às 19h	
ENSINO FUNDAMENTAL: 3º AO 5º ANO		
DATA	ATENDIMENTO	
18 a 25/01/2025	Central Tele Matrícula: 0800 280 3536 07h às 19h	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º Segmento: 1ª a 4ª Série)		
DATA	ATENDIMENTO	
Data de Matrículas – 1º Semestre (2024.1): 02 a 25/01/2025 Data de Matrículas – 2º Semestre (2024.2): 07 a 21/07/2025	Na Unidade Escolar	
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS ESTRANGEIROS		
PÚBLICO	DATA	ATENDIMENTO
Alunos estrangeiros desprovidos de documentação que solicitarem matrícula via Central Tele Matrículas	06 a 10/01/2025 e 13 a 17/01/2025	Anexo da Escola Newton Tavares 08h às 12h e das 14h às 18h
PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO		
PÚBLICO	DATA	ATENDIMENTO
Para alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino	03/02 a 16/04/2024	Na Unidade Escolar
MATRÍCULAS NOVAS PARA 2025 ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO		
ETAPAS DE ENSINO/MODALIDADES	DATA	ATENDIMENTO
Educação Infantil: Pré-Escola (1º e 2º Período) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	02 a 25/01/2025	Na Unidade Escolar
Educação de Jovens E Adultos - EJA (1º Segmento: 1ª a 4ª Série)	Data de Matrículas – 1º Semestre (2025.1): 02 a 25/01/2025 Data de Matrículas – 2º Semestre (2025.2): 07 a 21/07/2025	Na Unidade Escolar

13.2 As solicitações de transferências para as crianças matriculadas na Educação Infantil – Creche, serão efetivadas após análise da disponibilidade de vaga pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

14. DA LISTA DE ESPERA POR VAGA CRECHE

14.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em atendimento a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, divulgará a relação das crianças contemplados com vaga, bem como o cadastro reserva, por ordem de solicitação e unidade de escolar.

14.2 A relação dos contemplados e lista de espera será gerada automaticamente pelo sistema de matrículas, divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e site <https://boavista.rr.gov.br>.

14.3 O público-alvo que fará parte da relação das crianças contemplados com vaga/cadastro reserva, serão crianças da Educação-Infantil: Creche

14.4 O pai/responsável que solicitar matrícula via aplicativo, site ou Central Tele Matrícula, e não conseguir a vaga, entrará para a lista de espera, conforme a unidade escolar e dia/horário, referente a solicitação.

14.5 Em caso de vacância, decorrentes de cancelamento de matrícula voluntária, de transferências, o provimento da vaga deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação da lista de espera previamente divulgado no site <https://boavista.rr.gov.br>.

14.6 A relação do cadastro reserva será atualizada e publicada no site <https://boavista.rr.gov.br>.

15. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

ETAPA	TURNO	HORÁRIO
Creche	Diurno	7h30m às 17h30m
	Matutino	7h30m às 11h30m
	Vespertino	13h30 às 17h30m
Pré-escola e Ensino Fundamental	Matutino	7h30m às 11h45m
	Vespertino	13h30m às 17h45m
Educação de Jovens e Adultos-EJA	Noturno	18h30m às 22h45m

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Deve ser garantida a frequência mínima de 60% dias letivos para crianças da pré-escola e 75% dias letivos para alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

16.1.1 Em caso de afastamento da criança/aluno para tratamento de saúde, o responsável legal deverá apresentar atestado médico na secretaria da unidade escolar vinculada, em até 72 (setenta e duas) horas.

16.1.2 As crianças atendidas em tempo integral, os critérios de frequência deverão ser respeitados nos dois períodos (matutino e vespertino).

16.2 Caso a(o) criança/aluno em idade obrigatória não compareça às aulas e mantenha-se com faltas injustificadas na Unidade Escolar por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no decorrer dos últimos dos 30 (trinta) dias, a equipe gestora deverá OBRIGATORIAMENTE informar a situação aos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90.

16.2.1 O controle de frequência das(os) crianças/alunos é de responsabilidade dos professores que deverão fazer o registro no diário da turma e comunicar à equipe gestora a(s) ausência(s) injustificada(s) reiterada(s).

16.3 Turmas com menos de 10 (dez) alunos serão remanejadas dentro da própria unidade escolar para outras turmas disponíveis. Caso não haja vagas suficientes, o remanejamento será feito para unidade escolar mais próxima que possua vaga.

16.4 As crianças matriculadas na Educação Infantil – Creche, em período integral, que fazem acompanhamento médico, terapia e que necessitem se ausentar da unidade escolar, os pais deverão obrigatoriamente, apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a ausência nos determinados dias e horários.

16.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE MATRÍCULA – 2025

Nº	NÚCLEO	ESCOLAS MUNICIPAIS (CRECHE)	ENDEREÇO	ETAPA DE ENSINO
				EDUCAÇÃO INFANTIL
				CRECHE
1	Núcleo Alvorada	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Francisca	Rua Z-06, 2096 - Alvorada.	02 a 03 anos
2		Escola Municipal de Educação Infantil Vovozinha Altaíde		02 a 03 anos
3	Núcleo Bela Vista	Escola Municipal de Educação Infantil Bela Vista	Rua dos Astros, 1885 - Bela Vista.	02 a 03 anos
4		Escola Municipal de Educação Infantil Priscila Mirian Galvão Almeida		02 a 03 anos
5	Núcleo Centenário	Escola Municipal de Educação Infantil Flor do Campo	Rua Santa Maria - Centenário.	02 a 03 anos
6		Escola Municipal de Educação Infantil Lagoa Encantada		02 a 03 anos
7		Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Amor		02 a 03 anos
8	Núcleo Cidadão	Escola Municipal de Educação Infantil Briha Estrelinha	Rua dos Trabalhadores - Conjunto Cidadão.	02 a 03 anos
9		Escola Municipal de Educação Infantil Tia Dulce		02 a 03 anos
10		Escola Municipal de Educação Infantil Tia Hérika		02 a 03 anos

11	Núcleo Cidade Satélite I	Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Gente	Avenida Sol - Cidade Satélite.	02 a 03 anos
12		Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Conceição		02 a 03 anos
13	Núcleo Cidade Satélite II	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Joana Cidade	Rua J - Cidade Satélite.	02 a 03 anos
14		Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Glauccides Conceição de Albuquerque		02 a 03 anos
15		Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Januacelis Corrêa dos Santos		02 a 03 anos
16	Núcleo Equatorial	Escola Municipal de Educação Infantil Sinhá Laranjeira	Travessa dos Macuxis, 2715 - Equatorial.	02 a 03 anos
17		Escola Municipal de Educação Infantil Tia Lourdes		02 a 03 anos
18	Núcleo Equatorial	Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Sol	Travessa dos Macuxis, 2715 - Equatorial.	02 a 03 anos
19		Escola Municipal de Educação Infantil Tia Neide		02 a 03 anos
20		Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Rosa		02 a 03 anos
21	Núcleo Equatorial II	Escola Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Nascimento	Rua Maria Martins Vieira - Equatorial.	02 a 03 anos
22		Escola Municipal de Educação Infantil Juliana Passos de Souza		02 a 03 anos
23	Núcleo Jardim Caranã	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Aurea	Rua Clarice de Melo Cabral, 356 - Jardim Caranã.	02 a 03 anos
24		Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elza Mesquita		02 a 03 anos
25	Núcleo Nova Cidade	Escola Municipal de Educação Infantil Nova Cidade	Rua Palmas, 868 - Nova Cidade.	02 a 03 anos
26		Escola Municipal de Educação Infantil Nova Cidade I		02 a 03 anos
27		Escola Municipal de Educação Infantil Nova Cidade II		02 a 03 anos
28		Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alessandra Bentes		02 a 03 anos
29		Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Lusía Costa Lopes		02 a 03 anos
30		Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elenir		02 a 03 anos
31	Núcleo Píntolândia	Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Raimunda Soares de Sousa	Avenida Nazaré Figueiras - Píntolândia.	02 a 03 anos
32		Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Sílvia Sousa Costa Nakayama		02 a 03 anos
33		Escola Municipal de Educação Infantil Tia Antunina Martins de Araújo		02 a 03 anos
34		Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Joana		02 a 03 anos
35		Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Severina		02 a 03 anos
36		Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Wanda		02 a 03 anos
37	Núcleo Raiar do Sol	Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	Travessa Universo, 1334 - Raiar do Sol.	02 a 03 anos
38		Escola Municipal de Educação Infantil Raiar do Sol		02 a 03 anos
39	Núcleo Senador Hélio Campos	Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Marly Santos Farias	Rua N 17 - Senador Hélio Campos.	02 a 03 anos
40		Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Edilene Costa Ribeiro		02 a 03 anos
41		Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Sílvia Luzia Carlos de Carvalho		02 a 03 anos
42		Escola Municipal de Educação Infantil Senador I		02 a 03 anos
43		Escola Municipal de Educação Infantil Senador II		02 a 03 anos
44	Núcleo Senador Hélio Campos	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Lídia		02 a 03 anos
45		Escola Municipal de Educação Infantil Tia Ray		02 a 03 anos
46		Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento.	Rua Bolívia - Cauamé.	02 a 03 anos

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	
			EDUCAÇÃO INFANTIL	
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA
47	Escola Municipal Antônio Airton de Oliveira Dias	Rua Massaranduba - Paraviana.	02 a 03 anos	1º e 2º Período
48	Escola Municipal Emília Rios Peixoto	Rua José Lacerda - Cidade Satélite.	02 a 03 anos	1º e 2º Período
49	Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria	Rua Josemar Batista de Souza - Cidade Satélite.	02 a 03 anos	1º e 2º Período
50	Escola Municipal Fátima Cândido	Rua das Galáxias - Cidade Satélite.	02 a 03 anos	1º e 2º Período
51	Escola Municipal James Macellaro Thomé	Rua OS 02 - Centenário. Fone: 98402-8696	02 a 03 anos	1º e 2º Período
52	Escola Municipal Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão	Rua CC 24 - Conjunto Cidadão. Fone: 98402-7839	02 a 03 anos	1º e 2º Período
53	Escola Municipal Odir Lucas da Silva	Rua Porto Velho com Curitiba - Nova Cidade.	02 a 03 anos	1º e 2º Período
54	Escola Municipal Pedro Ferreira Monteiro	R. Maj. Ecildon Pinto - Senador Hélio Campos.	02 a 03 anos	1º e 2º Período

55	Escola Municipal Prof.º Francisco Pedrosa Vieira	Avenida Uiramutã, 1678, Dr. Aírton Rocha	02 a 03 anos	1º e 2º Período
56	Escola Municipal Prof.ª Lúcia Coelho Tavares	Rua Brésia com Turin - Jóquei Clube.	02 a 03 anos	1º e 2º Período
57	Escola Municipal Prof.ª Áurea de Holanda Lima	Travessa dos Macuxis - Conjunto Cruviana. Fone: 98406-6223	02 a 03 anos	1º e 2º Período
58	Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão	Av. Ataíde Teive, 788 - Equatorial. Fone: 98404-8729	02 a 03 anos	1º e 2º Período
59	Escola Municipal Vila Jardim	Av. Jardim, Qd. Jatobá - Cidade Satélite. Fone: 98402-8038	02 a 03 anos	1º e 2º Período
60	Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves	Rua Delman Veras, 342 - Dr. Sívio Botelho. Fone: 98404-8440	02 a 03 anos	1º e 2º Período

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO		
			EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	
			PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
61	Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte	Rua Cecília Brasil, 1078 - Centro Fone: 3224-3409	2º Período	1º ao 5º Ano	
62	Escola Municipal Arco-Iris	Rua Massaranduba, 53 - Caçari. Fone: 3623-9157	2º Período	1º ao 3º Ano	
63	Escola Municipal Branca de Neve	Rua Carmelo, 1400 - Pintolândia. Fone: 3627-8336	1º e 2º Período	1º Ano	
64	Escola Municipal Cantinho do Céu	Rua Cotingo, 48 - 13 de Setembro. Fone: 3623-1728	1º e 2º Período		
65	Escola Municipal Cantinho Feliz	Rua Macunáima, 392 - 13 de Setembro.		1º ao 5º Ano	
66	Escola Municipal Centenário de Boa Vista	Rua João Pereira Caldas, 460 - Aparecida. Fone: 3623-2008		1º ao 5º Ano	
67	Escola Municipal Criança Feliz	Av. Baraúna, 1474 - União. Fone: 3627-3130	1º e 2º Período		
68	Escola Municipal Cunhatã Curumin	Rua Prof. Macedo, 1625 - Buritis.	1º e 2º Período		
69	Escola Municipal Dalício Farias Filho	Rua Piraíba, 1584 - Santa Tereza II. Fone: 3627-5326		1º ao 5º Ano	
70	Escola Municipal Delacir de Melo Lima	Rua Santo Agostinho, 175 - Centenário.		1º ao 5º Ano	
71	Escola Municipal Doutor Sívio Leite	Rua: C-28 com Valtér Castelo Branco - Dr. Sívio Leite.	1º e 2º Período		
72	Escola Municipal Estrelinha Mágica	Rua Expedito Francisco da Silva, 900 - Jardim Equatorial. Fone: 3627-5706	1º e 2º Período		
73	Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes	Rua 10, 900 - União. Fone: 3627-3140		1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
74	Escola Municipal Francisco de Souza Brígida	Rua das Extremosas, 312 - Pricumã. Fone: 3626-4304		1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
75	Escola Municipal Frei Artur Agostine	Rua Surumu, 1905 - São Vicente. Fone: 3624-4561/3624-4906/3624-4525		1º ao 5º Ano	
76	Escola Municipal Hilda Franco de Souza	Rua Latitudinal, 259 - Jardim Equatorial (Cruviana). Fone: 99153-0872		1º ao 6º Ano	
77	Escola Municipal Ioláudio Batista da Silva	Rua Antônio Ferreira de Souza, 445 - São Bento.		1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
78	Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque	Av. Nossa Senhora de Nazaré, 955 - Asa Branca. Fone: 98122-3278	1º e 2º Período	1º Ano	
79	Escola Municipal Jael da Silva Barradas	Rua Uruguai, 481 - Cauamé.		1º ao 5º Ano	
80	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros	Rua Maria Rodrigues dos Santos, 1570 - Tancredo Neves. Fone: 3625-3976.	1º e 2º Período		
81	Escola Municipal Jardim das Copalbas	Rua Gov. Aquilino da Mota - Distrito Industrial Fone: 3628-4989	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
82	Escola Municipal Jóquei Clube	CJ-06 - Jóquei Clube.	1º e 2º Período		
83	Escola Municipal José Arnóbio da Silva	Rua Pinto Martins 162 - Aeroporto.	1º e 2º Período	1º Ano	
84	Escola Municipal Juslany de Souza Flores	Rua 08, 289 - Jardim Tropical. Fone: 3621-6059		1º ao 5º Ano	
85	Escola Municipal Laúcídes Inácio de Oliveira	Av. A - Aírton Rocha.	1º Período	1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série

86	Escola Municipal Luiz Canará	Rua HC, 410 - Senador Hélio Campos. Fone: 3627-0573/3628-8209	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
87	Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade	Rua Milão, 173 - Centenário. Fone: 99155-6468/99134-8435	1º e 2º Período	1º e 2º Ano	
88	Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira	Rua Joca Farias, 1775 - Caraná. Fone: 3627-1271/3627-1787		1º ao 5º Ano	
89	Escola Municipal Maria Teresa Maciel da Silveira Melo	Rua Severino Caetano, 310 - Jardim Floresta.		1º ao 5º Ano	
90	Escola Municipal Marly Martins Paz	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 2157 - Tancredo Neves.		1º ao 5º Ano	
91	Escola Municipal Martinha Thury Vieira	Rua Romênia, 146 - Cauamé. Fone: 3627-6966		1º ao 5º Ano	
92	Escola Municipal Menino Jesus	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 330 - Asa Branca.	1º ao 5º Ano		
93	Escola Municipal Menino Jesus de Praça	Rua Itajara, 225 - Jóquei Clube.		1º ao 5º Ano	
94	Escola Municipal Nara Ney de Araújo Santana	Rua Waldner Jorge Ferreira da Silva, 147, Caçari		2º, 3º, 6º e 7º Ano	
95	Escola Municipal Newton Tavares	Rua Castelo Branco - Caetano Filho	2º Período	1º ao 6º Ano	1ª a 4ª Série
96	Escola Municipal Newton Tavares - Anexo	Rua Parimé, 1447, São Vicente	1º e 2º Período		
97	Escola Municipal Nova Canaã	Rua Jericó, 405 - Nova Canaã. Fone: 3627-7026		1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
98	Escola Municipal Palmira de Castro Machado	Rua Monte Sinai, 403 - Aracelis.		1º ao 5º Ano	
99	Escola Municipal Pequeno Polegar	Av. General Sampaio, 262 - 13 de Setembro.		1º ao 5º Ano	
100	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Joca Farias, 1018 - Caraná.	1º e 2º Período		
101	Escola Municipal Pingo de Gente	Rua Belarmino Fernandes Magalhães, 1362 - Tancredo Neves.		1º ao 5º Ano	
102	Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues	Rua Horácio Mardel de Magalhães, 1265 - Tancredo Neves. Fone: 3626-9110		1º ao 5º Ano	
103	Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro	Rua C-35 (entre Z-4 e Z-5), 623 - Dr. Sívio Leite Fone: 3627-4470		1º ao 5º Ano	
104	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	Av. Sol, 623 - Cidade Satélite.		1º ao 5º Ano	
105	Escola Municipal Professora Antônia Fernandes Cutrim	Rua Abraão Felix Lima - Jardim Tropical.	1º e 2º Período		
106	Escola Municipal Professora Carmen Eugênia Macaggi	Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 3351 - Asa Branca.		1º ao 5º Ano	
107	Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira	Rua Pavão, 103 - Mecejana.	1º e 2º Período		
108	Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa	Rua Amapá, 872 - Bairro dos Estados.		1º ao 5º Ano	
109	Escola Municipal Professora Gleméria Gonzaga Andrade	Av. Sol, 395 - Cidade Satélite.		1º ao 6º Ano	1ª a 4ª Série
110	Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente	Rua Monte Sinai - Raiar do Sol.	1º e 2º Período		
111	Escola Municipal Professora Maria Francisca da Silva Lemos	Rua Mestre Albano - Buritis. Fone: 3625-4178		1º ao 5º Ano	
112	Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima	Rua Antônio Cutrin, 1299 - Santa Luzia. Fone: 3627-8866		1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
113	Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes	Av. Major Ecildon Pinto, 1000 - Conjunto Cidadão.		1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
114	Escola Municipal Raio de Sol	Rua Curitiba, 446 - Nova Cidade. Fone: 3626-7131	1º e 2º Período	1º ao 3º Ano	
115	Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos	Rua Euclides Gomes da Silva - Alvorada.		1º ao 5º Ano	
116	Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro	Av. Santo Antônio, 1138 - Jardim Equatorial. Fone: 3627-8402/3627-7865	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
117	Escola Municipal Sonho Infantil	Rua Deco Fonteles, 622 - Jardim Floresta.	1º e 2º Período	1º Ano	
118	Escola Municipal Tia Linda	Rua Vereador Valdemar Gomes, 722 - Sívio Botelho. Fone: 3628-8187	1º e 2º Período		
119	Escola Municipal Valdemarina Normando Martins	Rua Macapá, 740 - Nova Cidade. Fone: 3626-7055		1º ao 5º Ano	
120	Escola Municipal Vovó Clara	Rua Paraguai, 259 - Bom Futuro.	1º e 2º Período		

121	Escola Municipal Vovô Dandê	Av. Ataíde Teive, 2445 - Liberdade.	1º e 2º Período		
122	Escola Municipal Vovô Eurídes	Rua Luiz Reis Cristo, 1160 Jardim Tropical.	1º e 2º Período		
123	Escola Municipal Vovô Júlia	Rua Mário Homem de Melo, 4665 - Caimbê.		1º ao 5º Ano	
124	Escola Municipal Assunção Zacarias Ribeiro Araújo	Rua Rio Verde, 164/180 - Bela Vista.	1º e 2º Período		

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO		
			EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	
			PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
125	Escola Municipal Balduino Wottrich	Zona Rural - Monte Cristo. Fone: 3628-5919/3626-9574	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
126	Escola Municipal José Davi Feitosa Neto	Região do Murupú, Pólo I - PA Nova Amazônia.	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
127	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	Região do Murupú - Santa Fé.	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
128	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	Região do Truarú, Vicinal I - PA Nova Amazônia.	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
129	Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu	Vila do Passarão.	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO		
			EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	
			PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
130	Escola Municipal Indígena Clemente do Santos	Comunidade de Vista Nova	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
131	Escola Municipal Indígena Dukuzuy Sebastião	Comunidade da Lago Grande	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
132	Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva	Comunidade Serra do Truarú	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
133	Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto	Comunidade do Milho	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
134	Escola Municipal Indígena KoKo Ermelinda Raposo da Silva	Comunidade Campo Alegre	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
135	Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva	Comunidade do Morcego	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	1ª a 4ª Série
136	Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes	Comunidade da Ilha	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
137	Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva	Comunidade Truaru da Cabeceira	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
138	Escola Municipal Indígena Vovô Antônia Celestina da Silva	Comunidade Vista Alegre	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
139	Escola Municipal Indígena Vovô Jandico da Silva	Comunidade de Serra da Moça	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
140	Escola Municipal Indígena Vovô Tereza da Silva	Comunidade Daróra	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
141	Escola Municipal Indígena Vovô Terezinha da Silva	Comunidade Bom Jesus	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	

Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dia 1 - Confraternização Universal – Feriado;
Dia 20 – São Sebastião – Feriado;
Dia 24 – Encerramento das férias dos professores;
Dias: 27 a 31 – 12ª Semana Pedagógica.

FEVEREIRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Dia: 03 – Início do ano letivo 2025;
Dia: 03 - Início do 1º bimestre Ensino Regular;
Dia: 03 - Início do 1º Semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2025.1).

MARÇO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

18 dias letivos
Dias 3 e 4 – Recesso de carnaval;
Dia 5 – Cinzas – dia não letivo.

ABRIL DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 dias letivos
Dia 16 - Término do 1º bimestre do Ensino Regular com 50 dias | 200 horas e término do 1º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 50 dias | 200 horas;
Dia 17 – Início do 2º bimestre - Ensino Regular e início do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1);
Dia 18 – Paixão de Cristo – Feriado.
Dia 21 – Tiradentes – Feriado.

MAIO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 dias letivos
Dia 01 – Dia do Trabalho – Feriado.

JUNHO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 dias letivos
Dia 19 - Corpus Christis – Feriado.
Dia 29 – São Pedro - Feriado.

JULHO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

11 dias letivos
Dia 02 - Término do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 51 dias | 204 horas e encerramento do 1º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 101 dias | 404 horas;
Dias 03 e 04 – Recuperação Final do 1º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2025.1);
Dia 04 - Término do 2º bimestre do Ensino Regular com 53 dias/212 horas;
Dias 07 a 21 – 2º período de matrícula da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2);
Dias 07 a 21 – Férias Escolares do Ensino Regular e da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
Dia 9: Aniversário do município de Boa Vista – Feriado;
Dia 23 – Retorno das aulas – 2º Semestre Letivo. Início do 3º bimestre - Ensino Regular;
Dia 23 – Início do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) e início do 1º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2).

AGOSTO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 dias letivos

SETEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

22 dias letivos
Dia 07 – Independência do Brasil;
Dia 30 - Término do 3º bimestre - Ensino Regular com 50 dias/200 horas;
Dia 30 - Término do 1º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) com 50 dias/200

OUTUBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 dias letivos
Dia 01 – Início do 4º bimestre – Ensino Regular;
Dia 01 – Início do 2º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2);
Dia 05 - Aniversário do Estado de Roraima – Feriado;
Dia 12 - Nossa Senhora Aparecida – Feriado;
Dia 15 – Dia do Professor – Dia não letivo;
Dia 28 – Dia do servidor público – Feriado.

NOVEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 dias letivos

Dia 02 - Finados – Feriado;
 Dia 15 - Proclamação da República – Feriado;
 Dia 20 – Consciência Negra – Feriado.

DEZEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
12 dias letivos						

Dia 08 – Nossa Senhora da Conceição - Feriado;
 Dia 17 - Término do 4º bimestre - Ensino Regular com 52 dias | 208 horas;
 Dia 17 - Encerramento do Ano Letivo com 205 dias/820 horas;
 Dia 17 - Término do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) com 52 dias | 208 horas;
 Dia 17 - Encerramento do 2º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) com 102 dias | 408 horas;
 Dias 18 e 19 - Recuperação Final – Ensino Regular;
 Dias 17 e 19 - Recuperação Final – Educação de Jovens e Adultos – EJA (2025.2);
 Dia 25 – Natal – Feriado.
 Dia 26 - Início das Férias dos Professores.

- Legendas:**
- Feriados, Férias e pontos facultativos
 - Início de bimestre
 - Término de bimestre
 - Recuperação final
 - Final de semana
 - Semana Pedagógica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL**

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	DIAS LETIVO/CARGA HORÁRIA
Início do Ano Letivo (2025)	03/02/2025	-
1º Bimestre	Início: 03/02/2025	200 horas 50 dias de trabalho
	Término: 16/04/2025	
2º Bimestre	Início: 17/04/2025	212 horas 53 dias de trabalho
	Término: 04/07/2025	
Férias Escolares	07 a 21/07/2025	Ensino Regular
3º Bimestre	Início: 23/07/2025	200 horas 50 dias de trabalho
	Término: 30/09/2025	
4º Bimestre	Início: 01/10/2025	208 horas 52 dias de trabalho
	Término: 17/12/2025	
Encerramento do Ano Letivo	17/12/2025	-
Recuperação Final (do 2º ao 5º ano)	18 e 19/12/2025	-
Férias dos Professores	26/12/2025 a 24/01/2026	-
1º Semestre letivo: 03/02/2025 a 04/07/2025 - 103 dias – 412 horas 2º Semestre letivo: 23/07/2025 a 17/12/2025 - 102 dias - 408 horas		
Total	Dias Letivos	205 dias
	Carga horária	820 horas

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	CARGA HORÁRIA
Início do Ano Letivo (2025.1)	03/02/2025	-
1º Bimestre	Início: 03/02/2025	200 horas 50 dias de trabalho
	Término: 16/04/2025	
2º Bimestre	Início: 17/04/2025	204 horas 51 dias de trabalho
	Término: 02/07/2025	
EJA - Encerramento do Ano Letivo 2025.1	02/07/2025	-
Recuperação Final 2025.1	03 e 04/07/2025	-
Férias Escolares	07 a 21/07/2025	-
TOTAL	Dias	101 dias
	Carga horária	404 horas
Início do ano letivo (2025.2)	23/07/2025	-

1º Bimestre	Início: 23/07/2025	200 horas 50 dias de trabalho
	Término: 30/09/2025	
2º Bimestre	Início: 01/10/2025	208 horas 52 dias de trabalho
	Término: 17/12/2025	
EJA - Encerramento do Ano Letivo 2025.2	17/12/2025	-
Recuperação Final 2025.2	18 e 19/12/2025	-
TOTAL	Dias Letivos	102 dias
	Carga horária	408 horas
Férias dos Professores	26/12/2025 a 24/01/2026	-
Ano Letivo (2025.1): 03/02 a 02/07/2025 - 101 dias – 404 horas Ano Letivo (2025.2): 23/07 a 17/12/2025 - 102 dias - 408 horas		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CALENDÁRIO ESCOLAR INDÍGENA
 UNIFICADO - REGIÃO MURUPÚ - 2025**

ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS: FRANCISCA GOMES DA SILVA, MARTINS PEREIRA DA SILVA, VICENTE ANDRÉ DA SILVA E VOVÓ JANDICO DA SILVA.

JANEIRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dia 01 - Confraternização Universal – Feriado.
 Dia 20 – São Sebastião – Feriado.
 Dia 24 – Encerramento das férias dos professores.
 Dias 27 a 31 – 12ª Semana Pedagógica.

FEVEREIRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
20 dias letivos						

Dia 03 – Início do ano letivo 2025.
 Dia 03 - Início do 1º bimestre Ensino Regular.
 Dia 03 - Início do 1º Semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2025.1).
 Dia 09 – Dia do Tuxaua (Data municipal).
 Dia 22 – Dia Internacional da Língua Materna.

MARÇO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
18 dias letivos						

Dias 03 e 04 – Recesso de carnaval.
 Dia 05 – Cinzas – Dia não letivo.

ABRIL DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
20 dias letivos						

Dia 14 a 19 – Semana dos Povos Indígenas (dias letivos).
 Dia 19 – Dia dos Povos Indígenas.
 Dia 16 – Término do 1º bimestre do Ensino Regular com 50 dias | 200 horas e término do 1º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 50 dias | 200 horas.
 Dia 17 – Início do 2º bimestre - Ensino Regular e início do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1).
 Dia 18 – Paixão de Cristo – Feriado.
 Dia 21 – Tiradentes – Feriado.
 Dia 25 – Aniversário da Região Murupú (dia letivo).

MAIO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
21 dias letivos						

Dia 01 – Dia do Trabalho – Feriado.

JUNHO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
20 dias letivos						

Dia 19 – Corpus Christis – Feriado.
Dia 29 – São Pedro - Feriado.

JULHO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
11 dias letivos						

Dia 02 – Término do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 51 dias | 204 horas e encerramento do 1º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 101 dias | 404 horas.
Dias 03 e 04 – Recuperação Final do 1º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2025.1).
Dia 04 – Término do 2º bimestre do Ensino Regular com 53 dias/212 horas.
Dias 07 a 21 – 2º período de matrículas da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2).
Dias 07 a 21 – Férias Escolares do Ensino Regular e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Dia 09 – Aniversário do Município de Boa Vista – Feriado.
Dia 22 – Retorno dos professores às escolas.
Dia 23 – Início do 3º bimestre - Ensino Regular.
Dia 23 – Início do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) e início do 1º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2).
Dia 28 – Dia do Professor Indígena (Data estadual / Dia letivo).

AGOSTO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
21 dias letivos						

Dia 09 – Dia Internacional dos Povos Indígenas.

SETEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
22 dias letivos						

Dia 07 – Independência do Brasil - Feriado.
Dia 29 – Término do 3º bimestre - Ensino Regular com 50 dias/200 horas.
Dia 30 – Término do 1º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) com 50 dias/200 horas.

OUTUBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
21 dias letivos						

Dia 01 – Início do 4º bimestre – Ensino Regular.
Dia 01 – Início do 2º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2).
Dia 05 - Aniversário do Estado de Roraima – Feriado.
Dia 12 – Nossa Senhora Aparecida – Feriado / Dia 15 – Dia do Professor – Dia não letivo.
Dia 24 – Planejamento do Calendário Escolar Indígena Unificado de 2026.
Dia 28 – Dia do Servidor Público – Feriado.

NOVEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
19 dias letivos						

Dia 02 – Finados – Feriado.
Dia 15 – Proclamação da República – Feriado.
Dia 20 – Consciência Negra – Feriado.

DEZEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
12 dias letivos						

Dia 08 – Nossa Senhora da Conceição - Feriado.
Dia 16 – Término do 4º bimestre - Ensino Regular com 52 dias | 208 horas.
Dia 16 – Encerramento do Ano Letivo com 205 dias/820 horas.
Dia 16 – Término do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) com 52 dias | 208 horas.
Dia 16 – Encerramento do 2º semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2025.2) com 102 dias | 408 horas.
Dias 17 a 19 – Recuperação Final – Ensino Regular.
Dias 17 a 19 – Recuperação Final – Educação de Jovens e Adultos – EJA (2025.2).
Dia 25 – Natal – Feriado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR INDÍGENA UNIFICADO - REGIÃO MURUPU - 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	DIAS LETIVO/CARGA HORÁRIA
Início do Ano Letivo (2025)	03/02/2025	-
1º Bimestre	Início: 03/02/2025	200 horas 50 dias de trabalho
	Término: 16/04/2025	
2º Bimestre	Início: 17/04/2025	212 horas 53 dias de trabalho
	Término: 04/07/2025	
Férias Escolares	07 a 21/07/2025	Ensino Regular
3º Bimestre	Início: 23/07/2025	200 horas 50 dias de trabalho
	Término: 30/09/2025	
4º Bimestre	Início: 01/10/2025	208 horas 52 dias de trabalho
	Término: 17/12/2025	
Encerramento do Ano Letivo	17/12/2025	-
Recuperação Final (do 2º ao 5º ano)	18 e 19/12/2025	-
Férias dos Professores	26/12/2025 a 24/01/2026	-
1º Semestre letivo: 03/02/2025 a 04/07/2025 - 103 dias – 412 horas		
2º Semestre letivo: 23/07/2025 a 17/12/2025 - 102 dias - 408 horas		
Total	Dias Letivos	205 dias
	Carga horária	820 horas

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	CARGA HORÁRIA
Início do Ano Letivo (2025.1)	03/02/2025	-
1º Bimestre	Início: 03/02/2025	200 horas 50 dias de trabalho
	Término: 16/04/2025	
2º Bimestre	Início: 17/04/2025	204 horas 51 dias de trabalho
	Término: 02/07/2025	
EJA - Encerramento do Ano Letivo 2025.1	02/07/2025	-
Recuperação Final 2025.1	03 e 04/07/2025	-
Férias Escolares	07 a 21/07/2025	-
TOTAL	Dias	101 dias
	Carga horária	404 horas
Início do ano letivo (2025.2)	23/07/2025	-
1º Bimestre	Início: 23/07/2025	200 horas 50 dias de trabalho
	Término: 30/09/2025	
2º Bimestre	Início: 01/10/2025	208 horas 52 dias de trabalho
	Término: 17/12/2025	
EJA - Encerramento do Ano Letivo 2025.2	17/12/2025	-
Recuperação Final 2025.2	18 e 19/12/2025	-
TOTAL	Dias Letivos	102 dias
	Carga horária	408 horas
Férias dos Professores	26/12/2025 a 24/01/2026	-
Ano Letivo (2025.1): 03/02 a 02/07/2025 - 101 dias - 404horas		
Ano Letivo (2025.2): 23/07 a 17/12/2025 - 102 dias - 408 horas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR INDÍGENA
UNIFICADO - REGIÃO BAIXO SÃO MARCOS - 2025

ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS: CLEMENTE DOS SANTOS, DUKUZY SEBASTIÃO, IGNÊS BENEDICTO, KO'KO ERMELINDA RAPOSO DA SILVA, TUXAUA ALBINO MORAIS, VOVÓ ANTÔNIA CELESTINA DA SILVA, VOVÓ TEREZA DA SILVA, E VOVÓ TEREZINHA DA SILVA.

JANEIRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dia 01 - Confraternização Universal - Feriado.
Dia 20 - São Sebastião - Feriado.
Dia 24 - Encerramento das férias dos professores.
Dias 27 a 31 - 12ª Semana Pedagógica.

FEVEREIRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28 - Dia não letivo.	

19 dias letivos
Dia 03 - Início do ano letivo 2025.
Dia 03 - Início do 1º bimestre Ensino Regular.
Dia 03 - Início do 1º Semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1).
Dia 09 - Dia do Tuxaua (Data municipal).
Dia 22 - Dia Internacional da Língua Materna.
Dia 28 - Dia não letivo.

MARÇO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5 - Dia letivo.	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31 - Dia não letivo.					

18 dias letivos
Dias 03 e 04 - Recesso de carnaval.
Dia 05 - Cinzas - Dia letivo.
Dia 31 - Dia não letivo.

ABRIL DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12 - Dia letivo
13	14	15	16	17	18	19 - Dia Letivo
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30 - Dia não letivo			

21 dias letivos
Dia 12 - Sábado letivo.
Dias 14 a 19 - Semana dos Povos Indígenas (dias letivos).
Dia 16 - Término do 1º bimestre do Ensino Regular com 50 dias | 200 horas e término do 1º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 50 dias | 200 horas.
Dia 17 - Início do 2º bimestre - Ensino Regular e início do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) / Dia 18 - Paixão de Cristo - Feriado.
Dia 19 - Sábado letivo.
Dia 21 - Tiradentes - Feriado.
Dia 30 - Dia não letivo.

MAIO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10 - Dia letivo.
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30 - Dia não letivo	31

21 dias letivos
Dia 01 - Dia do Trabalho - Feriado;
Dia 10 - Sábado letivo.
Dia 30 - Dia não letivo.

JUNHO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7 - Dia letivo.
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30 - Dia não letivo					

20 dias letivos
Dia 07 - Sábado letivo.
Dia 19 - Corpus Christis - Feriado.
Dia 29 - São Pedro - Feriado.
Dia 30 - Dia não letivo.

JULHO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31 - Dia não letivo.		

10 dias letivos
Dia 02 - Término do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 51 dias | 204 horas e encerramento do 1º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1) com 101 dias | 404 horas.
Dias 03 e 04 - Recuperação Final do 1º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.1).
Dia 04 - Término do 2º bimestre do Ensino Regular com 53 dias/212 horas.
Dias 07 a 21 - 2º período de matrículas da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2);
Dias 07 a 21 - Férias Escolares do Ensino Regular e da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Dia 09 - Aniversário do município de Boa Vista - Feriado.
Dia 23 - Início do 3º bimestre - Ensino Regular.
Dia 23 - Início do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) e início do 1º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2).
Dia 28 - Dia do Professor Indígena (Data Estadual / Dia letivo).
Dia 31 - Dia não letivo.

AGOSTO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9 - Dia letivo
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29 - Dia não letivo	30
31						

21 dias letivos
Dia 09 - Dia Internacional dos Povos Indígenas - Sábado letivo.
Dia 29 - Dia não letivo.

SETEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6 - Dia letivo	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30 - Dia não letivo			

22 dias letivos
Dia 06 - Sábado letivo.
Dia 07 - Independência do Brasil.
Dia 30 - Dia não letivo.

OUTUBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18 - Dia letivo
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 dias letivos
Dia 01 - Término do 3º bimestre - Ensino Regular com 50 dias/200 horas.
Dia 02 - Início do 4º bimestre - Ensino Regular / Início do 2º bimestre do 2º ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2).
Dia 05 - Aniversário do Estado de Roraima - Feriado.
Dia 12 - Nossa Senhora Aparecida - Feriado.
Dia 15 - Dia do Professor - Dia não letivo.
Dia 18 - Sábado letivo.
Dia 28 - Dia do servidor público - Feriado.
Dia 23 - Planejamento do Calendário Unificado de 2026 (dias letivos).
Dia 30 - Aniversário da Terra Indígena São Marcos (dia letivo).

NOVEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3 - Dia Não Letivo	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20 - Dia Letivo	21	22
23	24	25	26	27	28 - Dia Não Letivo	29
30						
18 dias letivos						

Dia 03 - Dia não letivo.
Dia 02 - Finados - Feriado.
Dia 15 - Proclamação da República - Feriado.
Dia 20 - Consciência Negra - Dia letivo.
Dia 28 - Dia não letivo.

DEZEMBRO DE 2025						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8 - Dia Letivo	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
13 dias letivos						

Dia 08 - Nossa Senhora da Conceição - Dia letivo.
Dia 16 - Término do 4º bimestre - Ensino Regular com 52 dias | 208 horas.
Dia 16 - Encerramento do Ano Letivo com 205 dias/820 horas.
Dia 16 - Término do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) com 52 dias | 208 horas.
Dia 16 - Encerramento do 2º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2) com 102 dias | 408 horas.
Dias 17 a 19 - Recuperação Final - Ensino Regular.
Dias 17 a 19 - Recuperação Final - Educação de Jovens e Adultos - EJA (2025.2);
Dia 25 - Natal - Feriado.
Dia 26 - Início das Férias dos Professores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR INDÍGENA UNIFICADO - REGIÃO BAIXO SÃO MARCOS - 2025

DETALHAMENTO DA REPROGRAMAÇÃO DE DIAS LETIVOS	
DIA LETIVO - CALENDÁRIO GERAL DA REDE	DIA LETIVO - CALENDÁRIO UNIFICADO
28/02/2025	05/03/2025
31/03/2025	12/04/2025
30/04/2025	19/04/2025
30/05/2025	10/05/2025
30/06/2025	07/06/2025
31/07/2025	09/08/2025
29/08/2025	06/09/2025
30/09/2025	18/10/2025
03/11/2025	20/11/2025
28/11/2025	08/12/2025

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	DIAS LETIVO/CARGA HORÁRIA
Início do Ano Letivo (2025)	03/02/2025	-
1º Bimestre	Início: 03/02/2025	200 horas
	Término: 16/04/2025	50 dias de trabalho
2º Bimestre	Início: 17/04/2025	212 horas
	Término: 04/07/2025	53 dias de trabalho
Férias Escolares	07 a 21/07/2025	Ensino Regular
3º Bimestre	Início: 23/07/2025	200 horas
	Término: 01/10/2025	50 dias de trabalho
4º Bimestre	Início: 02/10/2025	208 horas
	Término: 17/12/2025	52 dias de trabalho
Encerramento do Ano Letivo	17/12/2025	-
Recuperação Final (do 2º ao 5º ano)	18 e 19/12/2025	-
Férias dos Professores	26/12/2025 a 24/01/2026	-
1º Semestre letivo: 03/02/2025 a 04/07/2025 - 103 dias - 412 horas		
2º Semestre letivo: 23/07/2025 a 17/12/2025 - 102 dias - 408 horas		
Total	Dias Letivos	205 dias
	Carga horária	820 horas

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	CARGA HORÁRIA
Início do Ano Letivo (2025.1)	03/02/2025	-
1º Bimestre	Início: 03/02/2025	200 horas
	Término: 16/04/2025	50 dias de trabalho
2º Bimestre	Início: 17/04/2025	204 horas
	Término: 02/07/2025	51 dias de trabalho
EJA - Encerramento do Ano Letivo 2025.1	02/07/2025	-
Recuperação Final 2025.1	03 e 04/07/2025	-
Férias Escolares	07 a 21/07/2025	-
TOTAL	Dias	101 dias
	Carga horária	404 horas
Início do ano letivo (2025.2)	23/07/2025	-
1º Bimestre	Início: 23/07/2025	200 horas
	Término: 01/10/2025	50 dias de trabalho
2º Bimestre	Início: 02/10/2025	208 horas
	Término: 17/12/2025	52 dias de trabalho
EJA - Encerramento do Ano Letivo 2025.2	17/12/2025	-
Recuperação Final 2025.2	18 e 19/12/2025	-
TOTAL	Dias Letivos	102 dias
	Carga horária	408 horas
Férias dos Professores	26/12/2025 a 24/01/2026	-
Ano Letivo (2025.1): 03/02 a 02/07/2025 - 101 dias - 404 horas		
Ano Letivo (2025.2): 23/07 a 17/12/2025 - 102 dias - 408 horas		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº000269/2024 - SGTES/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 039/P, de 10 de abril de 2024, D.O.M. nº 6090 de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Xavier dos Santos, Matrícula nº 130806 - Coordenador de Tuberculose e Hanseníase do Departamento de Vigilância Epidemiológica/DVE, a contar de 12/11/2024.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - SMSA/PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº000270/2024 - SGTES/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 039/P, de 10 de abril de 2024, D.O.M. nº 6090 de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Antonia Raniely Vieira da Silva, Matrícula nº 954159 - Coordenadora de Sistema de Informação da Vigilância do Óbitos e Nascimentos do

Departamento de Vigilância Epidemiológica/CSIVDON/SVS,
a contar de 12/11/2024.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 277/2024-SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 28167/2024-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/2024-1, PE Nº 238/2024-CSC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contrato Administrativo nº 236/2024.

I - Gestor: Pascoal Sarmaneto de Araújo, matrícula nº 951146;

II - Fiscal: Roberwal Messias de Freitas, matrícula nº 953062;

III - Fiscal: Francisco de Assis de Oliveira Chaves, matrícula nº 952066;

IV - Fiscal: Vanderlisa de Souza Bezerra, matrícula nº 27950;

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos retroativos a 07 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 26 de novembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 023249/2024-SMSA.
Espécie: Contrato nº 201/2024-SMSA - ADESÃO.
Objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2023-FETEC, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0297/2023-FETEC CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MENSAL COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, O TRANSPORTE, BEM COMO A GUARDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2023 - FE-TEC/RR.

Valor: R\$ 302.400,00

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.322.0030.2085.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: Recurso Próprio

(1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2616 de 10/09/2024, no valor de R\$ 100.800,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DW COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 17 de setembro de

2024.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DA PORTARIA 184/2024-SMSA DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 016084/2022-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AOS PROCEDIMENTOS NEUROCIRURGICOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DO CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS, INSTRUMENTADOR E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS COMPATÍVEIS COM O USO DOS MATERIAIS FORNECIDOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 180/2024;

I - Gestora: Luciana Cabalchini, matrícula nº 953942-1;

II - Fiscal: Yosvany Diaz Marquez, matrícula nº 954277;

III - Fiscal: Herison Harrider Silva Vaz, matrícula nº 954889.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 23 de julho de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL

PORTARIA Nº 81/2024 - SMO/GAB/GPNS

A Secretária Municipal de Obras - Adjunta, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o Art. 75, da Lei Municipal nº 003 de 02 de Janeiro de 2012 e Portaria nº 162/2019-SMAG Art. 4º §1º DOM nº 4877 de 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Suspender 10 (dez) dias de férias do servidor Wylliams de Sousa Carvalho, matrícula nº 850450, referente ao exercício 2023/2024, as quais seriam gozadas em 21.11.2024 à 30.11.2024, a serem usufruídas em data posterior.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 26 de novembro de 2024.

Kaynara Carvalho de Oliveira
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 205/2024 – GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do registro de ponto eletrônico por meio do sistema de frequência desta Secretaria, os servidores abaixo, tendo em vista que suas atividades são incompatíveis com o registro eletrônico de frequência.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
26962	ACLEANE FERREIRA ALVES	ASSESSOR 02
25568	ALINE SILVANO LOPES	ASSESSOR 02
14659	CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO	FISCAL MUNICIPAL
955069	LUIZ CARLOS ALVES MONTEIRO	ASSESSOR 03
1848	MARIA IZABEL LIMA BEZERRA	ASSESSOR 03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 26 de novembro de 2024.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 6960/2022-SMAAI
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 397-SMAAI/SOF/DIVOF/2023.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 397-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 14 423 0055 2201 Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 Fonte de Recursos: (recursos próprios).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratado: JUAREZ BARROS DE OLIVEIRA – CPF:573.965.232-49.

Data da Assinatura: 26/11/2024.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA DO TERMO ADITIVO

No Diário Oficial do Município nº 6172, pg. 7, publicado no dia 21 de agosto de 2024, na publicação referente ao Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 397-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, Processo nº 6960/2022-SMAAI

Onde se lê: "Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 Fonte de Recursos: (recursos próprios)".

Leia-se: "Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 14 423 0055 2201 Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (recursos próprios)".

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA DE TERMO ADITIVO

No Diário Oficial do Município nº 6172, pg. 7, publicado no dia 21 de agosto de 2024, na publicação referente ao Extrato de Termo Aditivo do Contrato nº 399-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, Processo nº 21193/2022 (Desmembrado do Processo nº 6960/2022-SMAAI)

Onde se lê: "Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 Fonte de Recursos: (recursos próprios)".

Leia-se: "Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 14 423 0055 2201 Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (recursos próprios)".

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSO

Portaria nº 24/2024-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 787- SMPE/SAL/COP/2024 referente ao Processo nº 032232-SMPE/SAL/COP/2024, celebrado entre a RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.665.702/0001-08 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº
Gestor do Contrato	Kássia Raquel Pereira de Souza	960714
Gestor do Contrato - Substituto	Anderson Gomes Caldeira	846716
Fiscal Técnico	Rosana Chagas da Silva	959399
Fiscal Setorial	Michelly Freitas Braga	964122

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, datado e assinado digitalmente

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 032232/2024/SMPE

Espécie: Contrato nº 787 - SMPE/SAL/COP/2024

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Valor: O valor do contrato é de R\$ 70.403,00 (setenta mil, quatrocentos e três reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 195/2023 sob o regime de Registro de Preços.

Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 08 244 0078 2262 0000; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: Município de Boa Vista - PMBV/SMPE
Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Contratada: Empresa RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2024.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 18 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2025, conforme disposto no artigo 57º, caput, da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0540/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Eliz Regina Nascimento Araújo - Assistente Setorial e Fernanda Ferreira Queiroz, Chefe de Gabinete, para fiscalizar a eventual contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento da música, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da FETEC, conforme Processo nº 0135/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
21 de novembro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 219/2024 - FETEC, celebrado em 22.11.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Formato Telões e Estruturas LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mapping, locação de projetores, para a produção e realização de espetáculos artísticos culturais de grande porte, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 081/2023 - CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 034060/2024 - FETEC/SUPEC, referente à ata de registro de preço nº 033/2023 - CPL/FETEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.199.495,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 034060/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 22 de novembro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 220/2024 - FETEC, celebrado em 25.11.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de artigos natalinos, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 0263/2023 - CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 034227/2024 - FETEC/SUPEC, referente à ata de registro de preço nº 031/2023 - CPL/FETEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.936.450,50 (dois milhões e novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2076 - Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 034227/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 25 de novembro de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

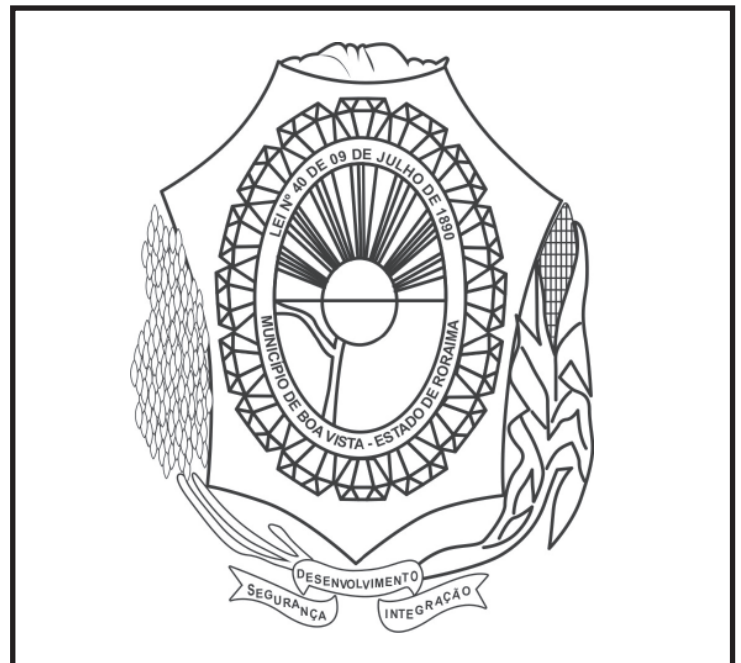
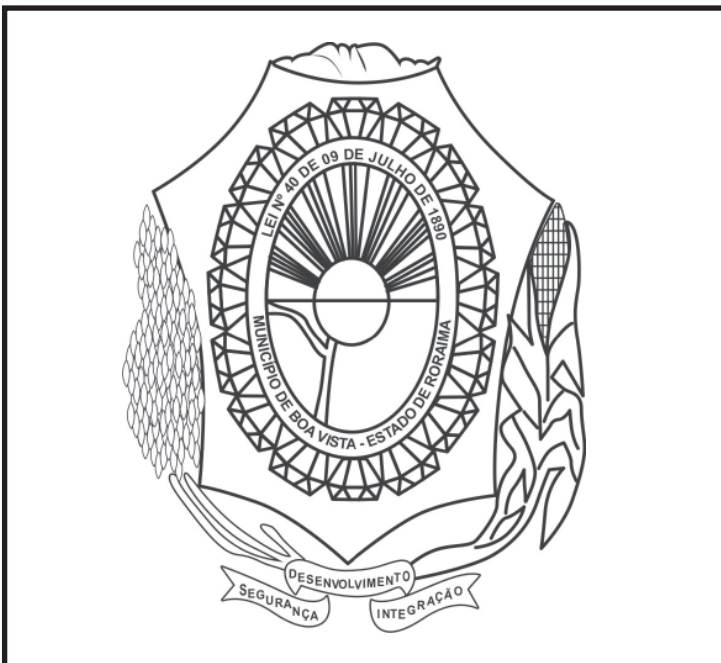
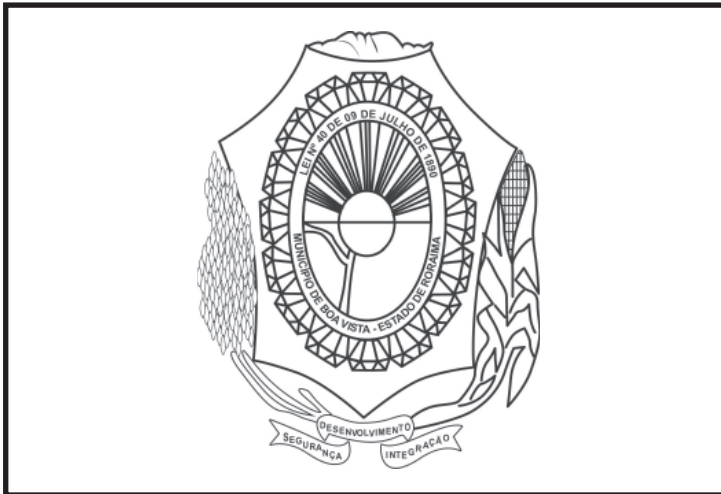
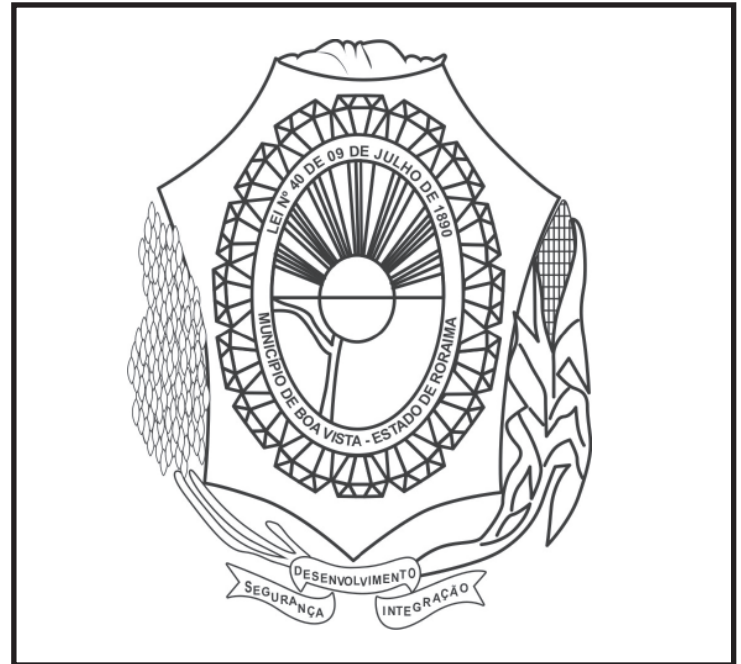
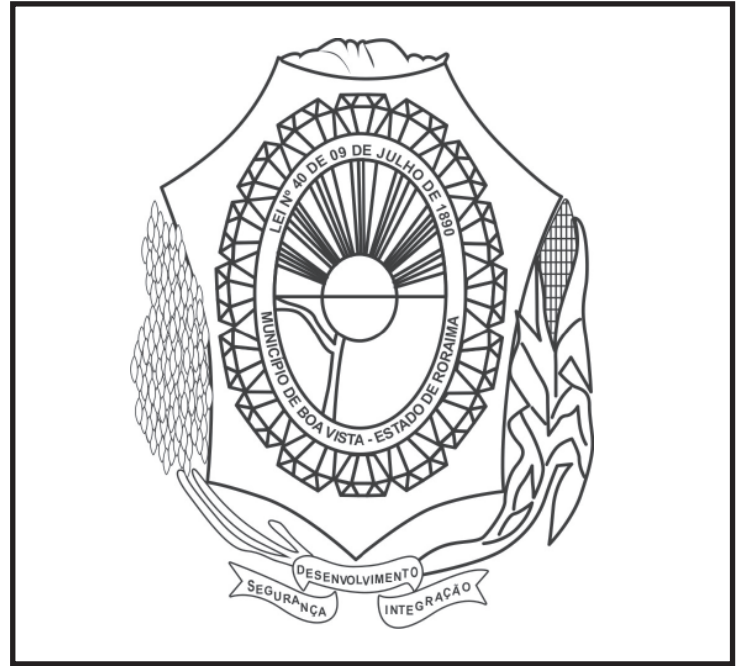
ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 1526/2024**

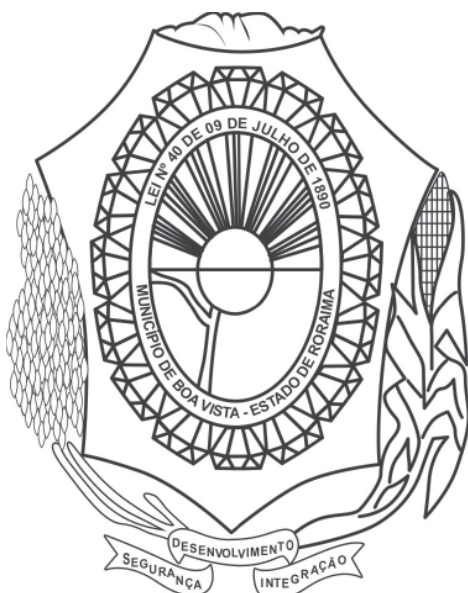
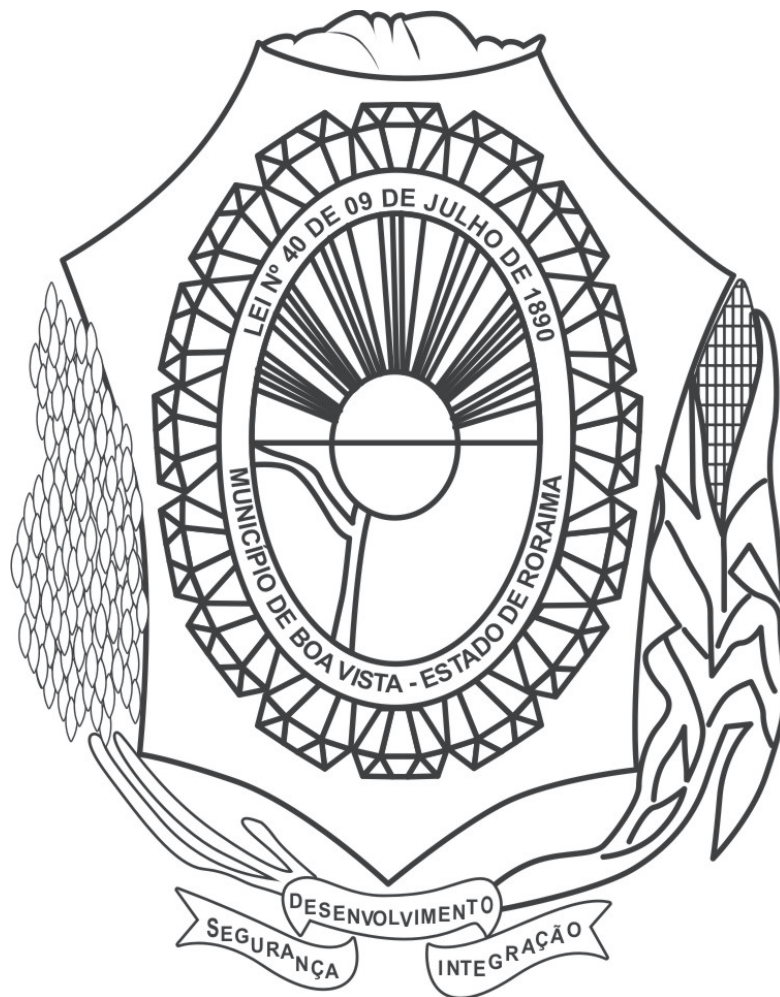
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 90 (noventa) dias, no período de 12.11.2024 a 08.02.2025, a Licença para Tratamento de Saúde do servidor Gloudes das Neves Castro, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 2776, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**Boa Vista – RR, 26 de novembro de 2024.****Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.